JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2023.10.26 17:47:05 -03'00'

Escola Fazendária do Paraná promove encontro sobre games voltados à educação fiscal

A Escola Fazendária do Paraná (Efaz) promoverá um encontro, voltado para os segmentos de tecnologia e educação, que busca reunir representantes de empresas desenvolvedoras de jogos eletrônicos e de associações do setor, além de especialistas em estratégias digitais. O principal propósito da reunião será identificar parceiros estratégicos e impulsionar o desenvolvimento de uma plataforma educacional gamificada direcionada à área da educação fiscal. O evento ocorrerá de forma online, por meio da plataforma Microsoft Teams, em 1º de novembro, às 10h.

A estratégia de gamificação faz parte do Profisco II, o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado, em execução há três anos. A gamificação é um conceito que tem ganhado destaque nos mais diversos segmentos, inclusive na educação. Trata-se da aplicação de elementos característicos de jogos, como competição, desafios, recompensas e narrativas envolventes, em contextos não lúdicos, como a sala de aula.

Quando aplicada à educação, a gamificação pode tornar o processo de aprendizado mais atrativo e motivador, assim promover o engajamento entre alunos. Os possíveis benefícios incluem o aumento na retenção de conhecimento e o estímulo ao pensamento crítico.

Mário Brito, diretor da Efaz, enfatiza a relevância do encontro e, especificamente, da aplicação do conceito de jogos à educação fiscal. "A gamificação é uma ferramenta com grande potencial para tornar a educação fiscal mais atraente e acessível. Queremos encontrar parceiros que compartilhem nossa visão de inovação na conscientização fiscal e que possam contribuir para o desenvolvimento de uma plataforma educacional gamificada, a fim de promover a educação fiscal no Estado."

Ele enfatiza que a educação fiscal desempenha um papel importante na formação dos cidadãos, para conscientizá-los sobre a importância de entender como os impostos funcionam e como eles contribuem para o funcionamento do Estado. "A educação fiscal promove a transparência e fornece aos indivíduos o conhecimento necessário para compreender o destino dos recursos públicos. Também incentiva uma maior participação cívica e o cumprimento de obrigações fiscais", explica.

Da AEN
CURITIBA

BRDE divulga lista das startups que estão na próxima etapa do programa BRDE Labs

O BRDE Labs Paraná, programa de inovação aberta do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) que conecta grandes empresas e startups, divulgou a lista de startups selecionadas para a nova etapa. Elas foram escolhidas entre as 185 inscritas nessa edição. Dessas, 77 participaram dos pitches e dez estão na fase final de aceleração.

Nesse ciclo, as escolhidas participarão da chamada Jornada do Desenvolvimento, recebendo mentorias especializadas, quando receberão conteúdos, como por exemplo ferramentas de acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento das startups, para aprimoramento do negócio. Consultores contratados pela Hotmilk (PUCPR), parceira do Labs, são os responsáveis por essa aceleração.

Foram selecionadas as startups Binahki, Eloverde, Aterra, CH4 Solution, VRGlass Virtual, Ororo, Dialog, Flug, Mush e Earth Renewable Technologies. Elas trabalham, respectivamente, com as empresas Atlas, Copagril, Furgão Ibiporã, Grupo BTZ, Kringdes, cooperativa Lar, Magius, Prodiet, SL Alimentos e Potencial Biodiesel. Este ano, o tema é Inovação Verde e Equidade.

As empresas buscam soluções em áreas como logística reversa, gestão ambiental, redução de ruídos, ampliação de mão de obra diversa e qualificada, entre outras. As startups vão tentar conectar suas soluções com essas empresas.

"O objetivo é alavancar as propostas promissoras das startups e o modelo de negócio a ser ajustado junto com as empresas, de acordo com a necessidade e avaliações", explicou a gerente de Planejamento do BRDE, Lisiane Astarita, uma das coordenadoras do Labs. Essa etapa está prevista para durar até 23 de novembro.

O BRDE Labs no Paraná está em sua quarta edição e já trabalhou os temas cooperativas, indústria e ESG. O BRDE Labs Paraná tem apoio da Hotmilk (PUC-PR) e Amcham.

| *CURITIBA*

2º Encontro da Capacitação para os pré-conselheiros tutelares é realizado pelo CMDCA

Foi realizado em Assis Chateaubriand pelo Conselho Municipal dos Direitos das Criancas e Adolescentes e Secretaria de Assistência Social e da Mulher, na última quarta-feira (25), o segundo encontro da capacitação para os pré-conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes.

O 2º encontro foi conduzido pelas equipes técnicas que compõem o CRAS e o CREAS. Elas apresentaram os serviços ofertados em cada unidade pública e a relação entre o CRAS e o CREAS o Conselho Tutelar. Na oportunidade foi trabalhado os níveis de complexidade que envolvem o trabalho destas unidades e como o trabalho em rede e articulado entre elas e o conselho tutelar qualificam a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A vice-presidente do CMDCA, Susana Borella, ressalta a importância da capacitação, pois através dela é possível balizar os conhecimentos para que os futuros conselheiros apliquem as medidas protetivas e realizem os encaminhamentos de maneira correta.

A secretária de Assistência Social, Elizandréia Pardinho, destaca que serão realizados nove encontros, onde diversos equipamentos da rede de proteção irão auxiliar no preparo para uma boa intervenção dos conselheiros. E na oportunidade agradeceu a disponibilidade das equipes em estarem participando deste importante momento.

| *ASSIS CHATEAUBRIAND*

Gepatria cumpre seis mandados de busca e apreensão em Santa Helena

O Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Núcleo de Foz do Iguaçu do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria), em conjunto com a Polícia Civil do Paraná, cumpriu na quinta-feira (26), seis mandados de busca e apreensão na segunda fase da Operação Spectro. Os alvos foram endereços em Santa Helena relacionados a pessoas e empresas suspeitas de praticarem fraudes a licitações.

A investigação foi iniciada em agosto de 2020 pelo Gepatria de Foz do Iguaçu, em conjunto com a Divisão Estadual de Combate à Corrupção, da Polícia Civil, a partir de informações sobre um possível conluio fraudulento entre empresas de Santa Helena com o objetivo de fraudar licitações do Município em 2019 e 2020. Entre as suspeitas de irregularidades estão o uso de empresas "fantasmas" em nome de "laranjas" e superfaturamento de valores pagos, com prejuízo aos cofres públicos estimado em mais de R$ 8 milhões.

As ordens judiciais foram deferidas pelo Juízo da Vara Criminal de Santa Helena e executadas nas residências e empresas dos investigados, buscando o recolhimento de aparelhos celulares, documentos, computadores, mídias eletrônicas, valores em espécie e objetos ilícitos.

| *SANTA HELENA*

Oficializada a municipalização de trecho da rodovia estadual entre a BR-163 e o aeroporto

DIVULGAÇÃO

> O prefeito recebeu a documentação de outorga do trecho da PR-491, entre a BR-163 e o aeroporto municipal

O prefeito de Marechal Cândido Rondon, Marcio Rauber, esteve no final da tarde da última terça-feira (25) na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) para um encontro com o secretário Sandro Alex. Também esteve presente o deputado estadual Hussein Bakri. Na oportunidade, o mandatário municipal rondonense recebeu a documentação de outorga do trecho da PR-491, entre a BR-163 e o aeroporto municipal.

O Projeto de Lei 675/2021, de autoria do poder executivo estadual, que autorizou a municipalização do trecho foi aprovado em 2021 na Assembleia Legislativa do Paraná. A tramitação da matéria teve o empenho do então deputado estadual Elio Rusch, além dos deputados Hussein Bakri, Marcel Micheletto e demais parlamentares.

A extensão do trecho é de aproximadamente 1,2 km. Com a doação, chamada de desafetação, o local passa a ser considerado uma via urbana municipal. A prefeitura assume a responsabilidade pela manutenção e a conservação da via pública. O objetivo do governo rondonense é transformar o local em uma avenida, a exemplo do que está acontecendo com o prolongamento da avenida Rio Grande do Sul.

| *MARECHAL CÂNDIDO RONDON*

Mapa e MDA discutem iniciativas para o desenvolvimento da pecuária leiteira

O ministro da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, recebeu o ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, e as equipes técnicas dos dois ministérios para dar seguimento às discussões acerca das medidas de fortalecimento dos pequenos e médios produtores de leite brasileiros.

Realizada no Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), na quarta-feira (25), a reunião debateu a criação de um programa de melhoramento genético do rebanho, apontado como um gargalo da produção nacional de leite.

Por meio de projetos pilotos, os ministérios visam um aporte de material genético, melhorando a raça dos animais de maneira que aumente a produtividade, permitindo aos pequenos produtores, sobretudo da agricultura familiar, sair de crises que o setor vem enfrentando.

"É essencial que discutamos essa pauta, juntamente com o ministro Paulo, pois será uma iniciativa desenvolvida por quatro mãos, Mapa e MDA. O Governo Federal trabalhando unido para o crescimento deste setor tão importante para o Brasil", ressaltou Fávaro.

DECRETO – Na semana passada, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou decreto que fortalece a cadeia produtiva do leite no Brasil. O texto, publicado hoje, em edição extra do Diário Oficial da União, alterou o Decreto nº 8.533/2015, modificando as condições para a utilização dos créditos presumidos de PIS/Pasep e de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) concedidos no âmbito do Programa Mais Leite Saudável do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

O ato tem por objetivo fomentar a produção de leite in natura e promover o desenvolvimento da cadeia produtiva leiteira do Brasil.

| *BRASÍLIA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – Pr.

ABERTURA DO PRAZO ÀS CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023 PROCESSO N° 21/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento aos interessados, que as Licitantes, BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI CNPJ 72.491.186/0001-30, RAMOS & PAZINI LTDA CNPJ 10.1598.778/0001-06, DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI CNPJ 24.811.536/0001-55 apresentaram recursos referente à presente Concorrência Pública, informamos ainda que a partir do primeiro dia útil da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis (expirando-se em 07/11/2023) (sete de novembro de dois mil e vinte e três) para as CONTRARRAZÕES aos recursos, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.
Acesse na íntegra, o inteiro teor dos termos recursais:

https://entreriosdooeste.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

Entre Rios do Oeste, 26 outubro de 2023

Leocir Ferreira de Mattos
Presidente da CPL

Laudemir Clovis Kist
Membro

Tiago Antonio Machado
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – Pr.

Jornal

ABERTURA DO PRAZO ÀS CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023 PROCESSO N° 21/2023

Informamos ainda que a partir do primeiro dia útil da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis (expirando-se em 07/11/2023) (sete de novembro de dois mil e vinte e três) para as CONTRARRAZÕES aos recursos.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2023 - PROCESSO Nº 191/2023
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública para a concessão de uso de **"Um terreno de 5.249,70 m², (cinco mil duzentos e quarenta e nove metros e setenta decímetros quadrados), Um Barracão de 20m x 35m, Um Barracão de 20m x 50m, totalizando 1.700 m² (um mil setecentos metros quadrados), com pilares de concreto pré-moldado, tesouras metálicas, parcialmente fechado com alvenaria e piso de concreto, Uma varanda (alpendre) de 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) em estrutura metálica; Uma Instalação de Rede elétrica, padrão industrial; Uma Ligação na rede de água do Município, localizado sobre o Lote nº. 04, da Quadra 53, do Loteamento Parque Industrial I, conforme matrícula nº 56.242 do cartório de registro de imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR"** no estado em que se encontra para exploração econômica por pessoa jurídica devidamente constituída para exercer atividade industrial, conforme autorizado através da Lei Nº 3.284, de 17 de Outubro de 2023 e conforme a Lei Federal nº 8.666/93. e do que dispuser este Edital, sendo que a documentação e a proposta deverão ser apresentadas até as 08h30min do dia **13 de dezembro de 2023**, no serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, à Rua Tocantins, nº. 600, para abertura às 08h40min do mesmo dia acima citado, sendo a presente concorrência pública do tipo **MELHOR TÉCNICA – POR ITEM.**
Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em **26 de outubro de 2023.**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 192/2023
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, conforme as necessidades da municipalidade.**
Data da sessão: **14 de novembro de 2023**
Horário: **08:30 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br/**
UASG: **985529**
Modo de Disputa – **Aberto**
Valor da Contratação: **R$ 514.761,50 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:
PARA OS ITENS 01 À 04 - PREFERÊNCIA PARA MPE´S SEDIADAS REGIONALMENTE, E PARA OS ITENS 05 À 08 SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em **26 de outubro de 2023.**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PROCESSO Nº 193/2023
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos, poços artesianos, minas de água, reservatórios de água potável e abastecedouros comunitários, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.**
Data da sessão: **16 de novembro de 2023**
Horário: **08:30 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br/**
UASG: **985529**
Modo de Disputa – **Aberto**
Valor da Contratação: **R$ 142.068,00 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e oito reais)**
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**
Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em **26 de outubro de 2023.**

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO
*Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico no sítio: www.entreriosdooeste.pr.gov.br

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa Nº 104, Assis Chateaubriand.
CONTRATADA CLINIMAIS - CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA estabelecida na Avenida dos Pioneiros, nº 1395, Centro, Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.224.880/0001-55.
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar e atualizar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para Câmara Municipal de Assis Chateaubriand
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.1000.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA e 3.3.90.39.50.99 – DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FIRMADO: 26/10/2023
ASSINATURAS: **FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
JOSÉ EDUARDO CAMARGO PIRES – CLINIMAIS - CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

MUNICÍPIO DE PALOTINA

E R R A T A - No Decreto nº 10.932 de 25 de outubro de 2023, publicado no Órgão Oficial "Jornal do Oeste" do dia 26 de outubro de 2023, Edição nº 11.107, página 14, e no Diário Oficial Eletrônico do dia 26 de outubro de 2023, Edição nº 2.883, no Art. 2º na rubrica orçamentária 02010.1030100092.023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA, **ONDE SE LÊ: "3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais", LEIA-SE: "3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais".**

Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli",
Em, 26 de outubro de 2023.

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140 Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140 Dados: 2023.10.26 17:47:15 -03'00'
JORNAL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Exmo.(a) Senhor(a)

Conforme disposto nos arts 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, **é de titularidade dos Municípios o Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos por estes.**

Desta forma, **NOTIFICAMOS** que a contar da competência de **NOVEMBRO de 2023** este Município efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nos documentos fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

Quanto aos procedimentos necessários para o cumprimento dessa obrigação, notificamos a publicação do **Decreto nº 891/2023** (em anexo) podendo ser acessado pelo link: http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=20226.

Oportunamente, pedimos que a empresa em caso de enquadramento no art. 4° da IN da RFB 11º 1234/2012, **APRESENTE AS DECLARAÇÕES** previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012. Para empresas optantes do Simples Nacional, estas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do Simples Nacional nas Notas Fiscais.

O procedimento de retenção na fonte de que trata essa notificação não configura nova tributação e, portanto, não onera os contratos celebrados, mas simplesmente trata de **ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO,** podendo ser compensado na declaração de imposto de renda, conforme Lei nº 7.713/1988.

O Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte por Fornecedor encontra-se disponível no sítio do Município, acessível através do link: http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor.

Certos da vossa compreensão aguardamos a tomada de providências necessárias com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CPF 04889101969 DATA 28/08/2023 SERPRO

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

ASSINADO DIGITALMENTE GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA CPF 99397250949 DATA 29/08/2023 SERPRO

GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 891, de 15 de agosto de 2023

Dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 30 e o inciso V do *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

considerando as Leis Federais nºs 8.541, de 23 de dezembro de 1992, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

considerando assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

considerando o Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;

considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897; e

considerando a necessidade de padronizar e regulamentar, em conformidade com a legislação e normas federais, a retenção na fonte e o recolhimento de tributos cuja titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto retido na fonte pertence ao Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam obrigados a reter na fonte o Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer contratação para fornecimento de bens ou prestação de serviços, locação, inclusive obras e serviços de construção civil, em observância ao disposto neste Decreto, fundamentado no Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - a Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), autarquia municipal;

III - a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), fundação pública municipal;

IV - a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), empresa pública municipal; e

V - a Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º - Para os pagamentos decorrentes de operações de crédito internacionais e empréstimos contraídos no exterior, deverão ser observadas as disposições previstas nas Instruções Normativas RFB nºs 1.455, de 6 de março de 2014, e 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - A obrigação de retenção do imposto de renda na fonte abrange todas as formas de contratação e demais formas de execução da despesa pública efetuadas pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente.

Art. 4º - Para apuração do Imposto de Renda a ser retido na fonte - IRRF:

I - de fornecedores pessoa jurídica nas hipóteses de prestação de serviço, fornecimento de bens e locação, inclusive honorários de sucumbência, o IRRF será calculado conforme o Decreto Federal nº 9.580/2018 ou a coluna 2-IR do Anexo I, Tabela de Retenção da IN RFB nº 1.234/2012;

II - de fornecedores pessoa física, incluindo oficiais de cartório, na hipótese de prestação de serviços, locação e rendimentos do trabalho não assalariado, inclusive honorários de sucumbência, o IRRF será calculado conforme o Decreto Federal nº 9.580/2018 e a Tabela Progressiva da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014;

III - de pessoa física e jurídica na hipótese de premiações em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços em concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou outros títulos assemelhados, o IRRF será calculado conforme o que determina a solução de divergência COSIT nº 9, de 16 de julho de 2012; e

IV - em rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, o IRRF será calculado conforme Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Decreto Federal nº 9.580/2018 e a Tabela Progressiva da IN RFB nº 1.500/2014.

Art. 5º - Nos documentos fiscais, notas, faturas, boletos bancários ou qualquer outro documento de cobrança emitido contra o Município, seus órgãos e entidades que contenham código de barras, deverão constar o valor bruto da despesa e os valores do Imposto de Renda a ser retido, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido.

Art. 6º - O fornecedor ou prestador de serviço, quando faturar, para a mesma competência, serviços e/ou produtos enquadrados em diferentes alíquotas, conforme a Tabela de Retenção – Anexo I, coluna 2-IR da IN RFB nº 1.234/2012, deverá, preferencialmente, emitir documentos fiscais distintos para cada grupo de produtos ou serviços enquadrados na mesma alíquota de IR.

Art. 7º - Não havendo destaque do Imposto de Renda no Documento Fiscal ou sendo o percentual destacado divergente do estabelecido na legislação e em normas regulamentadoras, prevalecerá o valor apurado conforme determina o regramento legal.

Art. 8º - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados em contratações que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2012, na Lei Federal nº 5.172/1966 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 9º - As pessoas jurídicas amparadas por imunidade, isenção, não-incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o amparo legal.

§ 1º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532/1997, e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato da solicitação de cada pagamento, conforme o caso, as seguintes Declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB nº 1.234/2012:

I - Anexo II: declaração a ser apresentada por instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

II - Anexo III: declaração a ser apresentada por instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis; ou

III - Anexo IV: declaração a ser apresentada por pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

§ 2º - Não havendo informação nas hipóteses previstas no § 1º e no *caput* deste artigo, haverá a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 10 - Não serão retidas a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep, até a celebração de convênio com a União nos termos da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 11 - A obrigação de retenção alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto, e as novas contratações.

Art. 12 - A aplicação de todo o regramento legal mencionado neste Decreto considerará a versão mais recente e atualizada ou os respectivos sucedâneos.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.653, de 16/08/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 319/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº7/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: J D COSTA LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional especializado na área de em Engenharia Ambiental.

Valor:
R$ 55.200,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 31/10/2024.

Prazo de Vigência: 31/10/2024.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes - *Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 26/10/2023, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME (11.412.110/0001-87). - VALOR TOTAL: R$ 3.359,12 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME (05.495.541/0001-51). - VALOR TOTAL: R$ 19.972,45 (dezanove mil novecentos e setenta dois reais e quarenta e cinco centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP - (01.088.055/0001-68). - VALOR TOTAL: R$ 1.343,20 (hum mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA- (41.792.255/0001-11). - VALOR TOTAL: R$ 3.234,30 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA (27.299.608/0001-15). - VALOR TOTAL: R$ 1.853,00 (hum mil duzentos cinquenta e três reais). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

JOÃO INACIO LAUFER – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 128/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Aldoir Zampiva, nomeado pelo Decreto 001/2023, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo acima relacionado, cujo objeto é a **contratação de empresa para construção da unidade de transbordo de lixo orgânico com estrutura mista de alvenaria convencional e pré-moldada com cobertura e fechamento lateral em estrutura metálica, projeção da área a executar 225,00 m²**, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes e transcorrido o prazo recursal, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
NC MULLER CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	**R$ 339.934,26** (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).	CLASSIFICADA - 1º lugar
ARCIMOL PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	HABILITADA	**R$ 365.130,03** (trezentos e sessenta e cinco mil cento e trinta reais e três centavos).	CLASSIFICADA - 2º lugar
JOAB LOURENÇO COSTA - ME	HABILITADA	**R$ 379.430,90** (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos).	CLASSIFICADA - 3º lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.
São Pedro do Iguaçu, 26 de outubro de 2023.

Aldoir Zampiva
PRESIDENTE DA CPL

Município de Quatro Pontes - *Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 26/10/2023, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: ALEX ANDERSON GOULART (34.678.112/0001-18). - VALOR TOTAL: R$ 11.826,50 (onze mil oitocentos vinte e seis reais e cinquenta centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (35.786.492/0001-77). - VALOR TOTAL: R$ 3.021,00 (três mil e vinte e um reais). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte, conforme o art. 49, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 - Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA. - PREGÃO Nº 058/2023 - Tipo: Compras e Serviços. - Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia 30 outubro de 2023, às 8h00min; o final do recebimento das propostas será no dia 13 de novembro de 2023, impreterivelmente até as 08h50min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 13 de outubro de 2023. - Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações. - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Publique-se. - Quatro Pontes, PR 26 de outubro de 2023.

***JOÃO INACIO LAUFER** – Prefeito*

Município de Quatro Pontes - *Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 26/10/2023, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI (78.790.631/0001-49). - VALOR TOTAL: R$ 5.446,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: AYER FELIPE DE FARIA NETO (21.183.741/0001-25). - VALOR TOTAL: R$ 10.456,50 (dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34.382.012/0001-40). - VALOR TOTAL: R$ 51.621,50 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte um reais e cinquenta centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDALTDA (51.921.261/0001-85). - VALOR TOTAL: R$ 9.239,00 (nove mil duzentos e trinta e nove reais). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de material gráfico e carimbos destinados a atender às necessidades dos Departamentos e Setores da Administração Pública do Município de Quatro Pontes, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA (38.020.859/0001-35). - VALOR TOTAL: R$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 28 de novembro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

***JOÃO INACIO LAUFER** – Prefeito*

NORMAS

Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

(Publicado(a) no DOU de 12/01/2012, seção 1, página 22)

~~Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.~~

Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

Histórico de alterações

(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1552, de 02 de março de 2015)
(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1636, de 06 de maio de 2016)
(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)
(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022)
(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nos arts. 34 e 35 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 39 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no art. 3º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, no art. 74 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e no inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004, resolve:

~~Art. 1º A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, obedecerá o disposto nesta Instrução Normativa.~~

Art. 1º A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades das quais a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

~~Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal:~~

Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

~~I - os órgãos da administração pública federal direta;~~ (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

~~II - as autarquias;~~ (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

~~III - as fundações federais;~~ (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

~~IV - as empresas públicas;~~ (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

~~V - as sociedades de economia mista; e~~ (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

~~VI - as demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).~~ (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

§ 1º A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do IR.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata este artigo, na forma da legislação em vigor, a retenção dar-se-á mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 3º, correspondente ao IR ou às contribuições não alcançadas pela isenção, não incidência ou pela alíquota zero.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o recolhimento será efetuado mediante a utilização dos códigos de que trata o art. 36.

§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

§ 7º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II - construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 8º Excetua-se do disposto no inciso I do § 7º os serviços hospitalares, de que trata o art. 30, e os serviços médicos referidos no art. 31.

§ 9º Para efeito do inciso II do § 7º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 10. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 11. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

§ 1º Aplica-se aos órgãos e entidades a que se refere o caput, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 2º. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

§ 2º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

§ 3º Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Sem prejuízo do estabelecido no § 7º do art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á o percentual correspondente a cada fornecimento contratado.

§ 3º O valor da CSLL, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento) sobre o montante a ser pago.

§ 4º Os valores da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep a serem retidos serão determinados, aplicando-se, sobre o montante a ser pago, respectivamente as alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), exceto nas situações especificadas no art. 5º; no § 2º do art. 19; no parágrafo único do art. 20; nos §§ 1º e 2º do art. 21 e nos §§ 1º e 2º do art. 22.

§ 5º As alíquotas de que trata o § 4º aplicam-se, inclusive, nas hipóteses em que as receitas decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação do serviço estejam sujeitas ao regime de apuração da não cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep ou à tributação a alíquotas diferenciadas.

§ 6º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), exceto na hipótese de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) eletrônico efetuado por meio do Siafi.

§ 7º Ocorrendo a hipótese do § 2º, os valores retidos correspondentes a cada percentual serão recolhidos em Darf distintos.

Art. 3º-A. A retenção a que se refere o art. 2º-A será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

~~XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e~~

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

~~XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.~~

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.~~ (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Art. 5º Não será devida a retenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, cabendo, nessa hipótese, a retenção do IR e da CSLL:

I - utilizando-se o código de arrecadação 8767, nos pagamentos efetuados:

a) a título de transporte internacional de cargas efetuados por empresas nacionais, conforme disposto no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001;

b) aos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pelo art. 11 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001;

c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004:

1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi);

2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e

3. de livros, conforme disposto no art. 2ª da Lei nª 10.753, de 30 de outubro de 2003;

d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos:

1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;

2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi;

e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004:

1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e

2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB;

f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir:

1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e

2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi;

g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004:

1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento;

2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e

3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM;

h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir:

1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nª 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;

2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM;

3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM;

4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM;

5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;

6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi;

7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi;

8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano;

9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano;

10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;

11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;

12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano;

13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011;

14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011;

15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e

16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012;

i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi:

1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02;

2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e

3. na posição 22.03, todos da Tipi;

j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados:

1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nª 6.426, de 2008; e

2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nª 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público;

k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos:

1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1ª da Lei nª 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5ª do art. 17 da Medida Provisória nª 2.189-49, de 23 de agosto de 2001;

2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nª 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3ª; e

3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5ª da Lei nª 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5ª do art. 2ª;

II - utilizando-se o código de arrecadação 8850, nos pagamentos efetuados a título de transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, em relação aos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, apenas à retenção do imposto sobre a renda. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

Art. 5º-A A retenção da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep não será exigida nos pagamentos efetuados às cooperativas de rádiotaxi, bem como àquelas cujos cooperados se dediquem a serviços relacionados a atividades culturais, de música, de cinema, de letras, de artes cênicas (teatro, dança, circo) e de artes plásticas, sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados pessoas físicas, em nome da cooperativa, sem prejuízo de as cooperativas informarem na nota ou documento fiscal, o dispositivo legal que as ampare da dispensa, na forma do § 3º do art. 6º. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º A dispensa de retenção prevista no caput se dará sem prejuízo da retenção do IR na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o último dia do primeiro decêndio do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, mediante o código de arrecadação 3280 - Serviços Pessoais Prestados Por Associados de Cooperativas de Trabalho. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 2º O disposto no caput aplica-se às demais cooperativas de serviços que declararem em em suas notas fiscais o dispositivo legal que as autoriza a excluir da base de cálculo da contribuição para PIS/Pasep e Cofins os valores repassados aos associados, pessoas físicas, decorrentes de serviços por eles prestados em nome da cooperativa. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 3º Para fins do disposto no caput, as cooperativas deverão discriminar, em suas faturas, as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados das importâncias que corresponderem a outros custos ou despesas. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~Art. 6º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do art. 4º a pessoa jurídica deverá apresentar, a cada pagamento, ao órgão ou à entidade declaração, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.~~

Art. 6º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~Parágrafo único. Na hipótese das declarações de que trata o caput, o órgão ou a entidade responsável pela retenção arquivará a 1ª (primeira) via da declaração, em ordem alfabética, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.~~ (Renumerado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º O órgão ou a entidade responsável pela retenção anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o caput ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

§ 2º No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o caput. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 3º A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 4º Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 5º A exigência prevista no caput e no §4º aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 6º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 4º, as entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 7º Para fins do disposto no § 6º não serão aceitos comprovantes de protocolos de requerimentos de concessão da certificação e de renovação junto aos Ministérios da Saúde, da Educação ou do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.~~ (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, não serão aceitos comprovantes de requerimentos: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1552, de 02 de março de 2015)

I - de concessão da certificação; e (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1552, de 02 de março de 2015)

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2023.10.26 17:47:33 -03'00'

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

I - de concessão da certificação; e (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1552, de 02 de março de 2015)

II - de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1552, de 02 de março de 2015)

§ 8º No caso de não apresentação do Cebas, na forma prevista no § 6º, o órgão ou a entidade pagadora obriga-se a efetuar a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal ou fatura apresentada pela entidade no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I desta Instrução Normativa. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

CAPÍTULO IV
DO PRAZO DE RECOLHIMENTO

~~Art. 7º Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mediante Darf:~~

Art. 7º Os valores retidos na forma estabelecida por esta Instrução Normativa deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mediante Darf, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte). (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022)

§ 1º O recolhimento a que se refere o caput deve ser feito: (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022)

I - pelo órgão da administração pública federal direta, autarquia ou fundação federal que efetuar a retenção; ou (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022)

II - pelo estabelecimento matriz da empresa pública, sociedade de economia mista ou entidade a que se refere o inciso III do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003, de forma centralizada. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022)

§ 2º O montante a ser recolhido nos termos do caput deverá ser apurado até o último dia do mês anterior. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022)

~~I - pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais que efetuarem a retenção, até o 3º (terceiro) dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço; e~~ (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022)

~~II - pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Siafi, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o último dia útil da quinzena subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço.~~

~~II - pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Siafi, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o último dia útil do segundo decêndio do mês subseqüente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço.~~ (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016) (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016) (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2108, de 04 de outubro de 2022)

Art. 7º-A. O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no art. 7º, quando cabível, e a legislação própria. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 8º Aplicam-se, subsidiariamente, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação do IR, nas hipóteses de não retenção, falta de recolhimento, recolhimento após o vencimento do prazo sem o acréscimo de multa moratória, de falta de declaração e nos de declaração inexata.

CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DOS VALORES RETIDOS

~~Art. 9º Os valores retidos na forma desta Instrução Normativa poderão ser deduzidos, pelo contribuinte que sofreu a retenção, do valor do imposto e das contribuições de mesma espécie devidos, relativamente a fatos geradores ocorridos a partir do mês da retenção.~~

Art. 9º O valor do imposto e das contribuições sociais retidos será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se as seguintes regras: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

I - o valor retido relativo ao IR somente poderá ser deduzido do valor do imposto apurado no próprio mês da retenção; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

II - na hipótese em que o valor do IR retido na fonte seja superior ao devido, a diferença poderá ser compensada com o imposto mensal a pagar relativo aos meses subsequentes; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

III - os valores retidos na fonte a título de CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins somente poderão ser deduzidos com o que for devido em relação à mesma espécie de contribuição e no mês de apuração a que se refere a retenção; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

IV - os valores retidos na fonte a título de CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins que excederem ao valor da respectiva contribuição a pagar no mesmo mês de apuração, poderão ser restituídos ou compensados com débitos relativos a outros tributos administrados pela RFB; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

V - a restituição de que trata o inciso IV do caput poderá ser requerida à RFB a partir do mês subsequente ao mês de apuração da contribuição retida. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~Parágrafo único. O valor a ser deduzido, correspondente ao IR e a cada espécie de contribuição, será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva, constante das colunas 02, 03, 04 ou 05 do Anexo I a esta Instrução Normativa.~~

Parágrafo único. O valor a ser deduzido, correspondente ao IR e a cada espécie de contribuição, será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas respectivas às retenções efetuadas. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

CAPÍTULO VII
DAS OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO OU DE DÉBITO

Art. 10. Nos pagamentos correspondentes ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços efetuados por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, ou via cartões de crédito ou débito, a retenção será efetuada pelo órgão ou pela entidade pagador sobre o total a ser pago à empresa fornecedora do bem ou prestadora do serviço, devendo o pagamento com o cartão ser realizado pelo valor líquido, depois de deduzidos os valores do imposto e das contribuições retidos, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destes ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às despesas efetuadas com suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 1986, e aos adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento previsto no inciso XVI do art. 4º. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA

Art. 11. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

CAPÍTULO IX
DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Das Agências de Viagens e Turismo

~~Art. 12. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero).~~

Art. 12. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 1º A agência de viagens apresentará documento de cobrança à unidade pagadora, do qual deverão constar:~~

§1º Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~I - o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço;~~

I - apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 3º; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~II - no caso de venda de passagens:~~

II - apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~a) o número e o valor do bilhete, excluídos a taxa de embarque, o pedágio e o seguro;~~

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~b) o número de inscrição no CNPJ da Infraero e, em destaque, o valor da taxa de embarque; e~~

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e"b". (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~III - o nome do usuário do serviço.~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 2º A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, da Infraero poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.~~

§ 2º A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, os dados a que se referem os incisos I a III do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.~~

§ 3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 4º O valor do imposto e das contribuições retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras do serviço e, quando for o caso, pela Infraero, na forma do art. 9º, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.~~

§ 4º O valor do imposto e das contribuições retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, na forma prevista no art. 9º, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 5º Como forma de comprovação da retenção de que trata este artigo, o órgão ou a entidade que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do Darf ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

~~§ 6º Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços de transporte o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e da Infraero, acompanhado do comprovante referido no § 5º.~~

§ 6º Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços listados nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante referido no § 5º. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 7º As empresas de transporte aéreo repassarão à Infraero o valor referente à taxa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas, acompanhado do comprovante de retenção referido no § 5º.~~

§ 7º As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome deste, acompanhado do comprovante de retenção referido no § 5º. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 8º As empresas de transporte aéreo e a Infraero deverão considerar como receita o valor bruto, ou seja, o valor líquido recebido mais as retenções efetuadas.~~

§ 8º As empresas prestadoras dos serviços de que trata o § 6º e o operador aeroportuário deverão considerar como receita o valor líquido recebido mais as retenções efetuadas. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 9º A dedução a que se refere o § 4º poderá ser efetuada pelas empresas que sofreram a retenção, a partir do mês seguinte ao da contabilização dos fatos referidos nos §§ 6º e 7º.~~ (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 10. A base de cálculo da retenção a que se refere o caput, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias é o valor bruto das passagens utilizadas, não sendo admitidas deduções a qualquer título.~~

§ 10. A base de cálculo da retenção a que se refere o caput, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens, nominal ao servidor, e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitidas às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 11. O percentual de retenção a ser aplicado no pagamento da taxa de embarque cobrada pela Infraero é de 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente ao código de arrecadação 6175 - passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros.~~

§ 11. O percentual de retenção a ser aplicado no pagamento da tarifa de embarque cobrada pelo operador portuário é de 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente ao código de arrecadação 6175 - passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 12. Até 31 de dezembro de 2017, fica dispensada a retenção dos tributos na fonte de que trata o art. 3º, sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal, direta, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no caso de contratação direta das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo.~~ (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 12. Até 31 de dezembro de 2017, fica dispensada a retenção dos tributos na fonte de que trata o caput, sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), no caso de contratação direta das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1636, de 06 de maio de 2016)

Seção II
Dos Seguros

Art. 13. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 9º, do imposto e das contribuições retidos é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Seção III
Do Telefone

Art. 14. Nos pagamentos de contas de telefone, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Art. 15. No caso de aquisição do direito de uso ou de pagamento de aluguel de linhas telefônicas, a retenção será efetuada sobre o valor pago relativamente à aquisição do direito de uso ou ao aluguel de linhas telefônicas.

Seção IV
Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 16. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a agência de propaganda deverá apresentar, ao órgão ou à entidade, documento de cobrança, do qual deverão constar, no mínimo:

I - o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

II - o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

§ 2º No caso de diversas notas fiscais de uma mesma empresa, os dados a que se refere o inciso I do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal listada.

§ 3º O valor do imposto e das contribuições retido poderá ser deduzido pela empresa emitente da nota fiscal, na forma do art. 9º, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 ser fornecido em nome de cada empresa beneficiária.

§ 4º A retenção, na forma deste artigo, implica a dispensa da retenção do IR na fonte de que trata o caput e o inciso II do art. 53 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Seção V
Do Consórcio

Art. 17. No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a empresa líder deverá apresentar à unidade pagadora os documentos de cobrança, acompanhados das respectivas notas fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens ou serviços de cada empresa participante do consórcio.

§ 2º No caso de pagamentos a consórcio formado entre empresas nacionais e estrangeiras, aplica-se a retenção do art. 3º às empresas nacionais e a do art. 35 às consorciadas estrangeiras, observadas as alíquotas aplicáveis à natureza dos bens ou serviços, conforme legislação própria.

Seção VI
Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível

~~Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, a vinculadas ou não, à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponde ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.~~

Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".

§ 3º Na inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

§ 4º Caso os tíquetes, vales ou créditos eletrônicos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

§ 5º Caso as vendas de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos sejam efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora do combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Seção VII
Dos Combustíveis, dos demais Derivados de Petróleo, do Álcool Hidratado e do Biodiesel

Art. 19. Nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias e pelas fundações federais, relativos à aquisição de gasolina, inclusive gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e querosene de aviação (QAV), diretamente de refinarias de petróleo, demais produtores e de importadores será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, utilizando-se o código 9060.

§ 1º Será ainda devida a retenção do IR e das contribuições, utilizando-se o código 9060, sobre o valor a ser pago referente à aquisição dos demais combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, e dos demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de produtor, de importador, de distribuidor ou de varejista.

§ 2º Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas de gasolina, exceto gasolina de aviação, de óleo diesel, de gás liquefeito de petróleo (GLP), de derivados de petróleo ou de gás natural, e de querosene de aviação (QAV) será efetuada a retenção do IR e da CSLL, utilizando-se o código 8739, ficando dispensada a retenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Art. 20. Nos pagamentos efetuados ao produtor, ao importador ou ao distribuidor, correspondentes à aquisição de álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, utilizando-se o código 9060.

Parágrafo único. Nos pagamentos efetuados aos comerciantes varejistas pela aquisição de álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, será efetuada a retenção do IR e da CSLL, utilizando-se o código 8739, ficando dispensada a retenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Art. 21. Nos pagamentos efetuados ao produtor ou importador, correspondentes à aquisição de biodiesel, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, utilizando-se o código 9060.

§ 1º Nos pagamentos efetuados a produtor detentor do selo "Combustível Social" concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, ou a agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) pela aquisição de biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, será efetuada a retenção do IR e da CSLL, utilizando-se o código 8739, ficando dispensada a retenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 2º Nos pagamentos efetuados pela aquisição de biodiesel, a distribuidor ou a comerciante varejista, será efetuada a retenção do IR e da CSLL, utilizando-se o código 8739, ficando dispensada a retenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Seção VIII
Dos Produtos Farmacêuticos, de Perfumaria, de Toucador e de Higiene Pessoal

Art. 22. Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, utilizando-se o código 6147.

§ 1º Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas pela aquisição dos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2, e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00, e dos produtos de perfumaria, de toucador, ou de higiene pessoal classificados nas posições 33.03 a 33.07, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, todos da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, será efetuada a retenção do IR e da CSLL, utilizando-se o código 8767, ficando dispensada a retenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 2º Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas beneficiárias de regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, previsto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que procedam à industrialização e à importação dos produtos tributados na forma do inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 2000, classificados na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2; nos códigos 3001.20.90, 3001.90.10, 3001.90.90, 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00; e na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, da Tipi, será efetuada a retenção do IR e da CSLL, utilizando-se o código 8767, ficando dispensada a retenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a não emissão de notas fiscais distintas para os produtos que gerem direito ao regime especial de utilização do crédito presumido, de que trata o inciso II do caput e o § 1º do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, sujeitará a retenção do imposto e das contribuições mediante o código 6147.

Seção IX
Dos Bens Imóveis

Art. 23. Nos pagamentos efetuados na aquisição de bens imóveis serão observadas as seguintes regras:

I - quando o vendedor for pessoa jurídica que exerce a atividade de compra e venda de imóveis, ou quando se tratar de imóveis adquiridos de entidades abertas de previdência complementar com fins lucrativos cabe a retenção prevista no art. 2º, sobre o total a ser pago;

II - se o imóvel adquirido pertencer ao ativo não circulante da empresa vendedora, cabe a retenção tão somente do IR e da CSLL, de acordo com o estabelecido no inciso IV do § 2º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, no inciso VI do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002, e no inciso II do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.833, de 2003; ou

III - quando se tratar de imóveis adquiridos de entidades abertas de previdência complementar sem fins lucrativos cabe a retenção da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma estabelecida nos §§ 3º e 4º do art. 2º.

Seção X
Das Cooperativas e das Associações de Profissionais ou Assemelhadas

Subseção I
Das Disposições Gerais

~~Art. 24. Nos pagamentos efetuados às sociedades cooperativas e às associações profissionais ou assemelhadas, pelo fornecimento de bens ou serviços, serão observadas as seguintes regras:~~

Art. 24. Nos pagamentos efetuados às sociedades cooperativas, pelo fornecimento de bens, serão retidos sobre o valor total do documento fiscal os valores correspondentes à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, respectivamente, às alíquotas de 1% (um por cento), 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), perfazendo o percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), utilizando-se o código de arrecadação 8863. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~I - no caso das associações profissionais, serão retidos sobre o valor total do documento fiscal os valores correspondentes à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, respectivamente, as alíquotas de 1% (um por cento), de 3% (três por cento) e de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), perfazendo o percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), utilizando-se o código de arrecadação 8863; e~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~II - no caso de cooperativas, serão retidos sobre o valor total do documento fiscal os valores correspondentes à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, na forma estabelecida nos §§ 3º e 4º do art. 2º.~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica:~~

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às sociedades cooperativas de consumo de que trata o art. 69 da Lei nº 9.532, de 1997, as quais estão sujeitas à retenção na forma prevista no art. 3º. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~I - às sociedades cooperativas de consumo, de que trata o art. 69 da Lei nº 9.532, de 1997, as quais estão sujeitas à retenção na forma do art. 3º.~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~II - às sociedades cooperativas que não obedecerem ao disposto na legislação específica, relativamente aos atos cooperativos, cujos valores correspondentes à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep deverão ser retidos sobre o valor total do documento fiscal, na forma estabelecida no inciso I do caput.~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Art. 25. Não serão retidos os valores correspondentes à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e à CSLL nos pagamentos efetuados a sociedade cooperativa de produção, em relação aos atos decorrentes da comercialização ou da industrialização de produtos de seus associados.

§ 1º A dispensa prevista no caput não alcança as operações de comercialização ou de industrialização, pelas cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, as quais se sujeitarão à retenção e ao recolhimento do IR e das contribuições, no percentual total de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).

§ 2º Para efeito da retenção de que trata o § 1º, as cooperativas de produção deverão segregar, em seus documentos fiscais, as importâncias relativas aos atos a que se refere o caput das importâncias correspondentes às operações com não cooperados.

~~§ 3º Na hipótese de emissão de documento fiscal sem observância das disposições previstas no § 2º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o total do documento fiscal, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).~~

§3º Na hipótese de emissão de documento fiscal sem observância das disposições previstas no § 2º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal apresentado pela cooperativa para cobrança, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento). (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Subseção II
Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

~~Art. 26. Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas serão retidos, além das contribuições referidas no art. 24, o IR na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o último dia do primeiro decêndio do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, mediante o código de arrecadação 3280 - Serviços Pessoais Prestados Por Associados de Cooperativas de Trabalho.~~

Art. 26. Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, serão retidos, além das contribuições referidas no art. 24, o IR na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o último dia do primeiro decêndio do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, mediante o código de arrecadação 3280 - Serviços Pessoais Prestados Por Associados de Cooperativas de Trabalho. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º Na hipótese de o faturamento das entidades referidas neste artigo envolver parcela

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2023.10.26 17:47:42 -03'00'

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades relacionados no art. 2º aplicar-se-á, a tal parcela, a retenção do IR e das contribuições, estabelecida no art. 3º, no percentual total, previsto no Anexo I a esta Instrução Normativa, de:

I - 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6147, no caso de serviços prestados com emprego de materiais, nos termos dos incisos I e II do § 7º do art. 2º; ou

II - 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190, para os demais serviços.

§ 2º Para efeito das retenções de que trata o caput e o § 1º, as cooperativas de trabalho e as associações de profissionais ou assemelhadas deverão emitir faturas distintas, segregando as importâncias relativas:

I - aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cabendo a retenção:

a) de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de IR sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, conforme o caput do art. 26;

~~b) relativos à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, sobre o valor total do documento fiscal ou fatura a que se refere a alínea "a", conforme inciso I do caput do art. 24; ou~~

b) relativa à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, sobre o valor total do documento fiscal ou fatura a que se refere a alínea "a", conforme disposto no caput do art. 24; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~c) relativa à Cofins e ao PIS/Pasep, sobre o valor total do documento fiscal ou fatura a que se refere a alínea "a", conforme inciso II do caput do art. 24;~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~II - aos serviços prestados por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para atendimento de demandas contratuais, cabendo a retenção conforme o § 1º; e~~

II - aos serviços de terceiros não associados ou não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, as quais deverão segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

a) serviços em geral prestados por pessoas físicas, não cooperadas ou não associadas, sobre os quais caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

b) serviços prestados com emprego de materiais, nos termos dos incisos I e II do § 7º do art. 2º, por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), relativos ao IR, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, a ser recolhido mediante o código de arrecadação 6147, sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica; e (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

c) demais serviços prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção, no percentual total de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços), sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~III - à comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, cabendo a retenção de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190.~~

III - à comissão ou taxa de administração do contrato, cabendo a retenção da cooperativa ou da associação de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 3º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do § 2º deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo: (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

I - no caso de pessoa jurídica: (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 4º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 3º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 5º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 3º deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica pagadora. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 6º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 3º poderão, a critério da pessoa jurídica pagadora, ficar arquivadas em poder da associação profissional ou da cooperativa, devendo, entretanto, as retenções de que tratam o inciso II do § 2º serem efetuadas pela pessoa jurídica que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços, sem prejuízo da entrega à RFB, pela pessoa jurídica pagadora, da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) prevista no § 2º do art. 37. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 7º Sem prejuízo do disposto no inciso I do § 2º, na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto no § 2º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura emitida pela cooperativa ou associação, na forma prevista na alínea "c" do inciso II do § 2º. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas de proprietários de veículos para locação, bem como a quaisquer outras cooperativas que prestem serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Subseção III
Das Associações e das Cooperativas de Médicos e de Odontólogos

Art. 27. Nos pagamentos efetuados às associações e às cooperativas de médicos e de odontólogos, as quais para atender aos beneficiários dos seus contratos de plano privado de assistência a saúde ou odontológica subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, tais como: profissionais médicos, de odontologia e de enfermagem (pessoas físicas); hospitais, clínicas médicas e odontológicas, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e laboratórios, (pessoas jurídicas), por conta de internações, diárias hospitalares, medicamentos, fornecimento de exames laboratoriais e complementares de diagnose e terapia, e outros serviços médicos, serão apresentadas 3 (três) faturas, observando-se o seguinte:

~~I - fatura segregando as importâncias recebidas por conta de serviços pessoais prestados por pessoas físicas associadas e cooperadas (serviços médicos, de odontologia e de enfermagem), cabendo a retenção:~~

I - fatura segregando as importâncias recebidas por conta de serviços pessoais prestados por pessoas físicas associadas e cooperadas (serviços médicos, de odontologia e de enfermagem), cabendo a retenção da associação ou da cooperativa: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

a) de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de IR sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus associados e cooperados, pessoas físicas, conforme o caput do art. 26; e

~~b) relativos à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, sobre o valor total do documento fiscal ou fatura a que se refere a alínea "a", conforme inciso I do caput do art. 24;~~

b) relativa à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, sobre o valor total do documento fiscal ou fatura a que se refere a alínea "a", a ser recolhido conforme disposto no caput do art. 24; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~II - fatura referente aos serviços de terceiros não associados e não cooperados (pessoas físicas ou jurídicas), a qual deverá segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma:~~

II - fatura referente aos serviços de terceiros não associados e não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, a qual deverá segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~a) serviços médicos em geral prestados por pessoas físicas (médicos, dentistas, anestesistas e enfermeiros); serviços médicos em geral, não compreendidos em serviços hospitalares ou em serviços médicos de que tratam os arts. 30 e 31; prestados por pessoas jurídicas, cabendo a retenção, no percentual total de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços);~~

a) serviços médicos em geral prestados por pessoas físicas, não cooperadas ou não associados (médicos, dentistas, anestesistas e enfermeiros), sobre os quais caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~b) serviços hospitalares nos termos do art. 30 e dos serviços médicos referidos no art. 31, cabendo a retenção de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), relativos ao IR, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, a ser recolhido mediante o código de arrecadação 6147; ou~~

b) serviços médicos em geral, não compreendidos em serviços hospitalares ou em serviços médicos de que tratam os arts. 30 e 31, prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção, no percentual total de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços), sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

c) serviços hospitalares nos termos do art. 30 e dos serviços médicos referidos no art. 31, prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), relativos ao IR, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, a ser recolhido mediante o código de arrecadação 6147, sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

III - fatura relativa às importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, cabendo a retenção de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190.

~~§ 1º O disposto neste artigo também se aplica:~~

§ 1º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do caput deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~I - no caso de cooperativas de médicos veterinários que comercializam planos de saúde para animal; e~~

I - no caso de pessoa jurídica: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~II - no caso de terceirização de serviços médicos humanos e veterinários, de enfermagem e de odontologia (locação de mão de obra), por intermédio de associações ou cooperativas, para o fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.~~

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 2º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem observância das disposições previstas neste artigo, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o total do documento fiscal ou fatura, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I a esta Instrução Normativa.~~

§ 2º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 1º deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica pagadora. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 4º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 1º poderão, a critério da pessoa jurídica pagadora, ficar arquivadas em poder da associação ou da cooperativa, devendo, entretanto, as retenções de que trata o inciso II do caput serem efetuadas pela pessoa jurídica que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços, sem prejuízo da entrega à RFB, pela pessoa jurídica pagadora, da Dirf prevista no § 2º do art. 37. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 5º Na hipótese de associações ou cooperativas de médicos ou de odontólogos que prestem os serviços diretamente pelos associados ou cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, sem a concorrência de terceiros não associados ou não cooperados, a retenção deverá ser efetuada de acordo com os incisos I e III do caput, para os associados ou cooperados, pessoas físicas, e de acordo com o inciso I, alínea "b" do inciso II e inciso III do caput, se os serviços forem prestados concomitante por pessoas físicas e jurídicas associadas ou cooperadas. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 6º O disposto neste artigo também se aplica: (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

I - no caso de cooperativas de médicos veterinários que comercializam planos de saúde para animal; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

II - às cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem; e (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

III - no caso de terceirização de serviços médicos humanos e veterinários, de enfermagem, de anestesiologistas e de odontologia (locação de mão de obra), por intermédio de associações ou cooperativas, para o fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 7º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem observância das disposições previstas nos incisos I a III do caput, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I desta Instrução Normativa, a ser retido da cooperativa ou da associação. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 8º A retenção de que trata este artigo incidirá sobre os valores totais repassados às associações ou às cooperativas à conta dos serviços prestados por esta e por terceiros, mesmo na hipótese em que partes dos valores relativos aos serviços prestados forem custeadas pelos servidores ou empregados, mediante desconto em folha de pagamento. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se aos pagamentos efetuados às Confederações, Federações de Cooperativas e cooperativas de 2º grau, intermediárias de contratos de plano privado de assistência à saúde, operados por cooperativas singulares de trabalho médico, odontológico, de médicos veterinários, de anestesiologistas e de enfermagem. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~Art. 28. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por beneficiário, independentemente da utilização dos serviços, às cooperativas médicas, veterinárias ou de odontologia, administradoras de plano de saúde ou de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica "demais serviços", no percentual de:~~

Art. 28. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por beneficiário, independentemente da utilização dos serviços, às cooperativas médicas, veterinárias ou de odontologia, administradoras de plano privado de assistência à saúde ou de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica "demais serviços", no percentual de: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

I - 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190, para os planos de saúde humana, veterinária e odontológicos; e

II - 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento), mediante o código 6188, para o seguro saúde.

~~Art. 29. No caso de pagamentos a associações de médicos, de veterinários ou de odontólogos que atuem na intermediação da prestação de serviços médicos, veterinários ou de odontologia, prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, os quais realizam os procedimentos médicos, veterinários ou odontológicos, em nome próprio, em suas respectivas instalações, deverá ser observado o seguinte:~~

Art. 29. No caso de pagamentos a associações de médicos, de hospitais, de veterinários, de anestesiologistas, de enfermagem ou de odontólogos, que atuem na intermediação da prestação de serviços médicos, veterinários, de anestesiologistas, de enfermagem ou de odontologia, prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, os quais realizam os procedimentos médicos, hospitalares, de anestesiologista, de enfermagem, veterinários ou odontológicos, em nome próprio, em suas respectivas instalações, deverá ser observado o seguinte: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

I - se o associado for pessoa jurídica, a retenção será efetuada sobre o total pago a cada pessoa jurídica prestadora dos serviços, observado os seguintes percentuais:

a) 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6147, no caso de serviços hospitalares, de que trata o art. 30, e dos serviços médicos referidos no art. 31; e

b) 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190, para os demais serviços médicos, veterinários ou odontológicos;

II - se o associado for pessoa física, caberá a retenção do imposto sobre a renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III - no caso de importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, caberá a retenção de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190.

~~§ 1º Para efeito das retenções de que tratam os incisos I, II e III do caput, as associações de médicos, de veterinários ou de odontólogos deverão apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, relativo à taxa de administração, se for o caso, e acompanhado das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, do qual deverão constar, no mínimo:~~

§ 1º Na hipótese de a associação intermediar a prestação de serviços de associações profissionais ou de cooperativas, deverá exigir destas que discriminem em suas faturas os valores a serem pagos, ou apresentem faturas segregadas desses valores observando-se o disposto nos incisos I, II e III do caput do art. 27. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~I - no caso de pessoa jurídica:~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.~~ (Suprimido(a) - vide Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 2º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.~~

§ 2º Para efeito das retenções de que tratam os incisos I, II e III do caput, as associações intermediadoras deverão apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, relativos à taxa de administração, se for o caso, e acompanhado das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, do qual deverão constar, no mínimo: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

I - no caso de pessoa jurídica: (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~§ 3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 1º deverão ser emitidos em nome do órgão ou da entidade pagadora.~~

§ 3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 2º deverão ser emitidos em nome do órgão ou da entidade pagadora. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 4º Aplicam-se às demais associações que atuam nos moldes das associações médicas, veterinárias ou de odontologia, de que trata o caput, as disposições contidas neste artigo.

§ 5º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 3º poderão, a critério do órgão ou entidade pagador, ficar arquivadas em poder da associação, devendo, entretanto, as retenções de que tratam os incisos I, II e III do caput serem efetuadas pelo órgão ou entidade que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica, sem prejuízo da entrega à RFB, pelo órgão ou entidade pagadora, da Dirf prevista no § 2º do art. 37. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 6º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto nos incisos I, II e III do caput e no § 1º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I desta Instrução Normativa, a ser retido da associação intermediadora. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 7º Aplicam-se às demais associações que atuam nos moldes das associações de que trata o caput, as disposições contidas neste artigo. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Seção XI
Dos Serviços Hospitalares e Outros Serviços de Saúde

~~Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles prestados por estabelecimentos assistenciais de saúde que dispõem de estrutura material e de pessoal destinados a atender à internação de pacientes humanos, garantir atendimento básico de diagnóstico e tratamento, com equipe clínica organizada e com prova de admissão e assistência permanente prestada por médicos, que possuam serviços de enfermagem e atendimento terapêutico direto ao paciente humano, durante 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de serviços de laboratório e radiologia, serviços de cirurgia e parto, bem como registros médicos organizados para a rápida observação e acompanhamento dos casos.~~

Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas:

I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e

II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida.

~~Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), mediante o código 6147.~~

Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6147. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

~~Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos seguintes serviços de saúde considerados como espécies de auxílio diagnóstico e terapia: exames por métodos gráficos, procedimentos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica.~~

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos demais serviços previstos na Atribuição 4: Prestação de Atendimento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, da Resolução RDC nº 50, de 2002, da Anvisa. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Seção XII
Dos Planos Privados de Assistência à Saúde e Odontológica

Art. 32. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante intermediação de pessoas jurídicas, não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratadas na modalidade de credenciamento, em benefício de funcionários, servidores ou animais dos órgãos e das entidades de que trata o art. 2º, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

~~§ 1º Na hipótese do caput, a pessoa jurídica operadora do plano deverá apresentar ao documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, acompanhado da nota fiscal de sua emissão relativa à taxa de administração, e das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, do qual deverão constar, no mínimo:~~

§ 1º Na hipótese prevista no caput, a pessoa jurídica operadora do plano deverá apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, acompanhado da nota fiscal de sua emissão relativa à taxa de administração, e das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, do qual deverão constar, no mínimo: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

I - no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor; e

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no CPF e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§ 2º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.

§ 3º Para fins da retenção de que trata o caput deverá ser observado o seguinte:

I - no caso de pessoa jurídica, a retenção será efetuada sobre o total pago a cada pessoa jurídica prestadora dos serviços, observado os seguintes percentuais:

a) 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6147, no caso de serviços hospitalares, de que trata o art. 30, e dos serviços médicos referidos no art. 31; e

b) 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190, para os demais serviços médicos, veterinários ou odontológicos;

II - no caso de pessoa física, caberá a retenção do imposto sobre a renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III - no caso de importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, caberá a retenção de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190.

§ 4º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 1º deverão ser emitidos em nome do órgão ou da entidade pagadora.

§ 5º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 4º poderão, a critério do órgão ou da entidade que efetuar o pagamento, ficar arquivadas em poder da pessoa jurídica operadora do plano, devendo, entretanto, as retenções de que tratam os incisos I e II do § 3º serem efetuadas pelo órgão ou entidade que efetuar o pagamento em nome de cada pessoa física ou jurídica, sem prejuízo da entrega à RFB, pelo órgão ou entidade pagadora, da Dirf prevista no § 2º do art. 37. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se no caso de intermediação por pessoas jurídicas dos serviços de que trata o caput. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 7º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto nos incisos I a III do § 3º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, apresentado para cobrança, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I desta Instrução Normativa, a ser retido da pessoa jurídica operadora do plano ou da intermediadora dos serviços de que trata o caput. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Art. 33. Nos pagamentos efetuados, referentes a serviços de assistência odontológica, médica, veterinária, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por servidor, por empregado ou por animal, às pessoas jurídicas não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana ou veterinária ou assistência odontológica ou a operadoras de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica "demais serviços", no percentual de:

I - 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190, para os planos de saúde humano, veterinário e odontológico; e

II - 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento), mediante o código 6188, para o seguro saúde.

§ 1º Nos pagamentos referentes a serviços de assistência odontológica, veterinária, médica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, prestados pela própria pessoa jurídica operadora do plano, ou por empresa ou grupo de empresas médicas (hospitais e clinicas), que utilizam rede própria para prestação dos serviços médicos, a retenção se dará:

I - no caso de pagamento por valor fixo por servidor ou por empregado, na forma do inciso I do caput;

II - no caso de pagamento pelo custo operacional, ou seja, quando a contratante repassa à pessoa jurídica operadora do plano o valor total das despesas assistenciais:

a) 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6147, no caso de serviços hospitalares, de que trata o art. 30, e dos serviços médicos referidos no art. 31; e

b) 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190, para os serviços de assistência odontológica, veterinária e demais serviços médicos não incluídos na alínea "a";

III - no caso de importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, caberá a retenção de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190.

§ 2º Na hipótese do § 1º, se a operadora do plano utilizar também rede credenciada para a prestação dos serviços médicos, veterinários ou odontológicos, serão apresentadas faturas, segregadas observando-se para a retenção o seguinte:

I - a forma do § 1º quando os serviços forem efetuados pela própria pessoa jurídica operadora do plano, ou por empresa ou grupo de empresas médicas (hospitais e clinicas), pertencentes a rede própria; e

II - a forma do art. 32 para os serviços prestados sob a forma de credenciamento.

§ 3º A inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º acarretará a retenção do IR e das contribuições sobre o total do documento fiscal, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 do Anexo I a esta Instrução Normativa.

Seção XIII
Do Aluguel de Imóveis

Art. 34. Nos pagamentos de aluguel de imóvel, quando o proprietário for pessoa jurídica, será feita retenção do IR e das contribuições sobre o total a ser pago.

§ 1º Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ.

§ 2º Se os pagamentos forem efetuados à entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, não haverá retenção em relação ao IR, cabendo, entretanto, a retenção e o recolhimento, em códigos distintos, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep,

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2023.10.26 17:47:51 -03'00'

JORNAL DO OESTE

Publicações Legais

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

utilizando-se, respectivamente, os códigos 6228, 6243 e 6230, conforme estabelecido no § 2º do art. 36.

Seção XIV
Da Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior

Art. 35. No caso de pagamento a pessoa jurídica domiciliada no exterior, não será efetuada retenção na forma do art. 3º.

§ 1º Sobre o pagamento de que trata o caput incidirá o IR na fonte, a ser retido pelo órgão pagador, calculado conforme as alíquotas vigentes à época do fato gerador.

§ 2º Na hipótese do § 1º, considera-se ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior.

§ 3º No caso em que o pagamento aos beneficiários de que trata este artigo for efetuado pelo órgão, por intermédio de agência de propaganda ou publicidade, a obrigação de reter e recolher o IR na fonte é da agência.

Seção XV
Da Pessoa Jurídica Amparada por Medida Judicial

Art. 36. No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nas hipóteses a que se referem os incisos II, IV e V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento do IR ou de qualquer das contribuições referidas nesta Instrução Normativa, o órgão ou a entidade que efetuar o pagamento deverá calcular, individualmente, os valores do IR e das contribuições considerados devidos, aplicar as alíquotas correspondentes, e efetuar o recolhimento em Darf distintos para cada um deles, utilizando os seguintes códigos:

I - 6256 - no caso de IR;

II - 6228 - no caso de CSLL;

III - 6243 - no caso de Cofins;

IV - 6230 - no caso da Contribuição para o PIS/Pasep.

§ 1º Ocorrendo qualquer das situações previstas no caput, o beneficiário do rendimento deverá apresentar à fonte pagadora, a cada pagamento, a comprovação de que continua amparado por medida judicial que acoberta a não retenção.

§ 2º A retenção em códigos distintos, na forma dos incisos I, II, III e IV do caput, aplica-se também quando a pessoa jurídica beneficiária do pagamento gozar de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de qualquer das contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer, à pessoa jurídica beneficiária do pagamento, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V a esta Instrução Normativa, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

§ 1º Como forma alternativa de comprovação da retenção, poderá o órgão ou a entidade fornecer, ao beneficiário do pagamento, cópia do Darf, desde que este contenha a base de cálculo correspondente ao fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços.

§ 2º Anualmente, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, os órgãos ou as entidades que efetuarem a retenção de que trata esta Instrução Normativa deverão apresentar à RFB Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento.

§ 3º Também deverão ser informados na Dirf, relacionada aos fatos ocorridos a partir do ano-calendário de 2017, os valores pagos às entidades imunes ou isentas de que tratam os incisos III e IV do art. 4º desta instrução normativa, nela discriminando, mensalmente, os valores pagos a cada entidade. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

§ 4º As retenções efetuadas na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

Art. 38. As disposições constantes nesta Instrução Normativa:

I - alcançam somente a retenção na fonte do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, realizada para fins de atendimento ao estabelecido no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

II - não alteram a aplicação dos percentuais de presunção para efeito de apuração da base de cálculo do IR a que estão sujeitas as pessoas jurídicas beneficiárias dos respectivos pagamentos, estabelecidos no art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, exceto quanto aos serviços de construção por empreitada com emprego de materiais, de que trata o inciso II do § 7º do art. 2º, os serviços hospitalares, de que trata o art. 30, e os serviços médicos referidos no art. 31.

Art. 39. A dispensa de retenção prevista no art. 4º não isenta as entidades ali mencionadas do pagamento do IR e das contribuições a que estão sujeitas, como contribuintes ou responsáveis, em decorrência da natureza das atividades desenvolvidas, na forma da legislação tributária vigente.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Ficam revogadas a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 765, de 2 de agosto de 2007, e os arts. 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007.

ZAYDA BASTOS MANATTA

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

Anexo I.pdf

ANEXO II

~~DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º~~

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

~~Anexo II.pdf~~

Anexo II.pdf (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

ANEXO III

~~DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 3º~~

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

~~Anexo III.pdf~~

Anexo III.pdf (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

ANEXO IV

~~DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 3º~~

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

Anexo IV.pdf

ANEXO V

COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO

Anexo V.pdf

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

NORMAS

Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no Parecer SEI nº 5744/2022/ME, de 14 de abril de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades das quais a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa." (NR)

"Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

....." (NR)

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil." (NR)

§ 1º Aplica-se aos órgãos e entidades a que se refere o caput, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 2º.

§ 2º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço." (NR)

"Art. 3º-A. A retenção a que se refere o art. 2º-A será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado." (NR)

"Art. 5º .....

.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, em relação aos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, apenas à retenção do imposto sobre a renda." (NR)

"Art. 7º-A. O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no art. 7º, quando cabível, e a legislação própria." (NR)

"Art. 37. .....

.....

§ 4º As retenções efetuadas na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256." (NR)

Art. 2º A ementa da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações."

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

te texto não substitui o publicado oficialmente.

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COMPROVANTE ANUAL D E RETENÇÃO DE IR CSLL, Cofins e Pis/Pasep (Lei nº 9.430, de 1996, art.64)
Ano Calendário _____

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO

CNPJ	NOME COMPLETO

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RETENÇÃO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME	DATA	ASSINATURA

Aprovado pela IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA Nº 59/2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 20.556.459-4. **OBJETO:** Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares e execução da obra em sistema construtivo pré-fabricado e modular para a Unidade Nova Escolar Domingos Francisco Zardo, no Município de Palotina/PR. **VALOR MÁXIMO:** R$ 27.477.929,19 (vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 07 de fevereiro de 2024, às 08:30** (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 25/10/2023. Comissão de Contratação.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 058/2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 21.001.099-8. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da Ampliação do Colégio Estadual do Campo Novo Sarandi, no Município de Toledo, Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.435.544,41 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 11 de dezembro de 2023, às 09:00** (nove horas). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 25/10/2023. Comissão de Contratação.

UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 25/2023 - UASG 153029

Nº. Processo: 23064048527202371. Objeto: Materiais e equipamentos de primeiros socorros. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 26/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil 4232, Parque Independência - Medianeira/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/153029-5-00025-2023. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Vide Edital 25/2023 e anexos.

RAFAEL PEDRINI
Pregoeiro

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – EXTRATO 1° ADITIVO
CONTRATO N° 140/2022-DISPENSA Nº013/2022
CONTRATADA – CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO: Fica prorrogado o referido contrato para mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para **26 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA:** Para dar cobertura ao referido contrato fica aditivado o valor de **R$ 1.539,12 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos),** referente ao **Item 1.** Passando o valor TOTAL do contrato (soma do valor contratual e seus aditivos) para **R$ 3.395,74 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original.
DATA DA ASSINATURA – 10/10/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 138 de 26 de outubro de 2023.
Homologa o Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação nº 138/2023, modalidade Pregão Eletrônico N° 081/2023, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarado pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designada pela Portaria Municipal nº. 004/2022.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam adjudicados e homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ART MANHAS ENSINO DE ARTE LTDA –** os itens 01 e 02 - totalizando **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais);**
Para a empresa **BRUNA CAROLINA BEJIO BELLO 10067692931 –** o item 05 - totalizando **R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais);**
Para a empresa **DJONATAN CARMINATTI LEDUR 01005392978 –** o item 04 - totalizando **R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais);**
Para a empresa **MARCOS RAFAEL PIRES 08202636990 –** o item 3 - totalizando **R$ 59.266,80 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 06/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Santa Lúcia/PR,** no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR**, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **30/10 a 01/11/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Biblioteca Cidadã Márcia Massaranduba Neres** (Rua Guilherme Laihter, S/N, Bairro Centro, no Município de Santa Lúcia/PR), no horário das **08h30min às 11h** e das **13h às 16h30min**.

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Lúcia/PR, 27 de outubro de 2023.

Renato Tonidandel,
Prefeito Municipal.

Luis José Milani,
Advogado do Município.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR

CONCURSO PÚBLICO

GABARITO DEFINITIVO

ADVOGADO

01) D	11) D	21) A	31) B
02) B	12) C	22) B	32) D
03) C	13) A	23) A	33) C
04) C	14) A	24) A	34) A
05) D	15) C	25) D	35) B
06) C	16) B	26) D	36) D
07) A	17) B	27) B	37) B
08) A	18) C	28) C	38) C
09) B	19) Retif. p/ C	29) D	39) B
10) C	20) C	30) B	40) D

AGENTE ADMINISTRATIVO

01) D	11) A	21) C	31) A
02) C	12) D	22) A	32) A
03) B	13) A	23) A	33) C
04) C	14) B	24) C	34) D
05) C	15) C	25) C	35) B
06) A	16) B	26) A	36) D
07) A	17) B	27) B	37) D
08) B	18) C	28) A	38) B
09) C	19) D	29) A	39) C
10) B	20) D	30) D	40) D

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS

01) B	11) B	21) B	31) C
02) C	12) C	22) A	32) A
03) D	13) D	23) D	33) B
04) B	14) B	24) B	34) A
05) C	15) A	25) D	35) D
06) A	16) C	26) A	36) D
07) B	17) NULA	27) D	37) B
08) A	18) B	28) D	38) A
09) C	19) C	29) A	39) C
10) D	20) D	30) B	40) D

ANALISTA EXECUTIVO

01) D	11) D	21) A	31) B
02) B	12) C	22) B	32) D
03) C	13) A	23) A	33) A
04) C	14) A	24) A	34) D
05) D	15) C	25) C	35) D
06) C	16) B	26) D	36) B
07) A	17) B	27) A	37) D
08) A	18) C	28) B	38) A
09) B	19) Retif. p/ C	29) D	39) B
10) C	20) C	30) D	40) C

ASSISTENTE SOCIAL

01) B	11) C	21) D	31) A
02) C	12) D	22) D	32) B
03) D	13) B	23) A	33) C
04) B	14) A	24) B	34) A
05) A	15) D	25) A	35) B
06) D	16) C	26) B	36) C
07) D	17) NULA	27) C	37) C
08) A	18) B	28) C	38) D
09) C	19) B	29) B	39) C
10) D	20) A	30) D	40) A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01) D	11) A	21) C	31) B
02) C	12) D	22) A	32) D
03) B	13) A	23) A	33) D
04) C	14) B	24) C	34) C
05) C	15) C	25) C	35) B
06) A	16) B	26) A	36) B
07) A	17) B	27) B	37) C
08) B	18) C	28) A	38) A
09) C	19) D	29) A	39) D
10) B	20) D	30) D	40) A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) A
06) D	16) D	26) D
07) A	17) C	27) A
08) B	18) B	28) C
09) C	19) D	29) B
10) A	20) D	30) D

CONTADOR

01) D	11) D	21) A	31) B
02) B	12) C	22) B	32) NULA
03) C	13) A	23) A	33) D
04) C	14) A	24) A	34) A
05) D	15) C	25) C	35) C
06) C	16) B	26) B	36) B
07) A	17) B	27) B	37) A
08) A	18) C	28) C	38) B
09) B	19) Retif. p/ C	29) D	39) C
10) C	20) C	30) D	40) A

ENFERMEIRO

01) B	11) C	21) D	31) D
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) C
04) B	14) A	24) B	34) B
05) A	15) D	25) A	35) D
06) D	16) C	26) B	36) C
07) D	17) NULA	27) C	37) D
08) A	18) B	28) C	38) A
09) C	19) B	29) A	39) C
10) D	20) A	30) B	40) D

ENGENHEIRO CIVIL

01) D	11) D	21) A	31) C
02) B	12) C	22) B	32) A
03) C	13) A	23) A	33) D
04) C	14) A	24) A	34) D
05) D	15) C	25) B	35) B
06) C	16) B	26) C	36) D
07) A	17) B	27) D	37) A
08) A	18) C	28) B	38) C
09) B	19) Retif. p/ C	29) D	39) C
10) C	20) C	30) D	40) NULA

FARMACÊUTICO

01) B	11) C	21) D	31) C
02) C	12) D	22) D	32) B
03) D	13) B	23) A	33) C
04) B	14) A	24) B	34) D
05) A	15) D	25) A	35) B
06) D	16) C	26) B	36) A
07) D	17) NULA	27) C	37) D
08) A	18) B	28) C	38) A
09) C	19) B	29) B	39) C
10) D	20) A	30) C	40) D

GARI

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) C
06) D	16) D	26) D
07) A	17) C	27) C
08) B	18) B	28) B
09) C	19) D	29) B
10) A	20) D	30) A

MÉDICO

01) B	11) C	21) D	31) D
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) A
04) B	14) A	24) B	34) B
05) A	15) D	25) A	35) A
06) D	16) C	26) B	36) A
07) D	17) NULA	27) C	37) B
08) A	18) B	28) C	38) A
09) C	19) B	29) B	39) B
10) D	20) A	30) B	40) D

MÉDICO VETERINÁRIO

01) D	11) D	21) A	31) B
02) B	12) C	22) B	32) D
03) C	13) A	23) A	33) D
04) C	14) A	24) A	34) A
05) D	15) C	25) D	35) B
06) C	16) B	26) B	36) C
07) A	17) B	27) A	37) D
08) A	18) C	28) C	38) B
09) B	19) Retif. p/ C	29) A	39) D
10) C	20) C	30) C	40) C

MOTORISTA

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) A
06) D	16) D	26) C
07) A	17) C	27) B
08) B	18) B	28) B
09) C	19) D	29) D
10) A	20) D	30) C

NUTRICIONISTA

01) B	11) C	21) D	31) B
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) D
04) B	14) A	24) B	34) C
05) A	15) D	25) A	35) B
06) D	16) C	26) B	36) D
07) D	17) NULA	27) C	37) B
08) A	18) B	28) C	38) C
09) C	19) B	29) D	39) C
10) D	20) A	30) B	40) A

ODONTÓLOGO

01) B	11) C	21) D	31) C
02) C	12) D	22) D	32) A
03) D	13) B	23) A	33) A
04) B	14) A	24) B	34) B
05) A	15) D	25) A	35) Retif. p/ A
06) D	16) C	26) B	36) B
07) D	17) NULA	27) C	37) D
08) A	18) B	28) C	38) NULA
09) C	19) B	29) B	39) D
10) D	20) A	30) C	40) NULA

OPERADOR DE MÁQUINAS

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) A
06) D	16) D	26) B
07) A	17) C	27) C
08) B	18) B	28) D
09) C	19) D	29) C
10) A	20) D	30) C

PROFESSOR

01) B	11) C	21) D	31) B
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) C
04) B	14) A	24) B	34) B
05) A	15) D	25) A	35) A
06) D	16) C	26) B	36) C
07) D	17) NULA	27) B	37) D
08) A	18) B	28) D	38) B
09) C	19) B	29) C	39) A
10) D	20) A	30) D	40) D

PSICÓLOGO

01) B	11) C	21) D	31) B
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) B
04) B	14) A	24) B	34) C
05) A	15) D	25) A	35) C
06) D	16) C	26) B	36) B
07) D	17) NULA	27) C	37) A
08) A	18) B	28) C	38) D
09) C	19) B	29) D	39) C
10) D	20) A	30) A	40) B

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01) B	11) B	21) B	31) C
02) C	12) C	22) A	32) A
03) D	13) D	23) D	33) D
04) B	14) B	24) B	34) D
05) C	15) A	25) D	35) A
06) A	16) C	26) A	36) B
07) B	17) NULA	27) D	37) D
08) A	18) B	28) D	38) D
09) C	19) C	29) A	39) C
10) D	20) D	30) B	40) B

VIGIA

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) C
06) D	16) D	26) D
07) A	17) C	27) B
08) B	18) B	28) A
09) C	19) D	29) C
10) A	20) D	30) C

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

1 - ADVOGADO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA DA SILVA	0010570	12,00	10,50	8,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente
ALEXSANDRA CAETANO KOZMAN	0010688	6,00	1,50	6,00	24,50	38,00	Reprovado	Presente
ANDERSON LUCAS PINTO	0010441	10,00	6,00	8,00	31,50	55,50	Aprovado	Presente
ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	0010113	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO CARLOS BUENO JUNIOR	0010419	8,00	6,00	12,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente
ANTONIO MARTINELLO NETO	0010595	10,00	9,00	10,00	28,00	57,00	Aprovado	Presente
BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	0010712	12,00	9,00	8,00	38,50	67,50	Aprovado	Presente
BRUNO JOSE SMEK	0010324	10,00	9,00	8,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
CAMILA DE LIMA DIAS	0010326	14,00	9,00	10,00	38,50	71,50	Aprovado	Presente
CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	0010224	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELA MARCON	0010230	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELA PEREIRA ZANELLATO	0010840	16,00	10,50	10,00	21,00	57,50	Aprovado	Presente
DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA	0010804	8,00	6,00	6,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
DIEGO CARDOSO TORRES	0010210	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIRCE BERGONSI	0010544	8,00	9,00	10,00	28,00	55,00	Aprovado	Presente
DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA	0010027	12,00	9,00	8,00	35,00	64,00	Aprovado	Presente
EDSON THIAGO TALINI CORDOBA	0010150	12,00	9,00	6,00	24,50	51,50	Aprovado	Presente
EDUARDO VINICIUS VARGAS	0010411	10,00	10,50	8,00	31,50	60,00	Aprovado	Presente
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	0010063	12,00	9,00	10,00	35,00	66,00	Aprovado	Presente
EMANUEL PAGNONCELLI REFATI	0010877	14,00	9,00	8,00	35,00	66,00	Aprovado	Presente
ERICKSON EDUARDO DA COSTA	0010548	10,00	10,50	12,00	38,50	71,00	Aprovado	Presente
FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	0010372	12,00	7,50	8,00	28,00	55,50	Aprovado	Presente
FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	0010180	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE VALADÃO MONTEIRO	0010416	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	0010887	14,00	9,00	10,00	35,00	68,00	Aprovado	Presente
GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0010561	14,00	12,00	10,00	45,50	81,50	Aprovado	Presente
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	0010514	12,00	9,00	12,00	38,50	71,50	Aprovado	Presente
GIOVANNA MARASCA MAFFINI	0010831	14,00	3,00	10,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
GUSTAVO JOSÉ GNOATTO	0010569	12,00	7,50	10,00	35,00	64,50	Aprovado	Presente
GUSTAVO MARQUES KRELLING	0010495	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSE LUIZ MONTEIRO	0010630	4,00	9,00	8,00	24,50	45,50	Reprovado	Presente
KATIA MORESCO	0010344	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	0010022	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEANDRO BONATTO DALL ASTA	0010100	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETICIA GABRIELA ORNELAS LANÇANOVA	0010373	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCAS LUAN KNECHT	0010700	10,00	9,00	6,00	21,00	46,00	Reprovado	Presente
LUCIANE AGUIAR DO VALLE CANALLI	0010405	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LURRAINI RODRIGUES PUERARI	0010843	14,00	6,00	6,00	42,00	68,00	Aprovado	Presente
MARIANA FRANCO BERTRAMELLI	0010446	8,00	7,50	10,00	28,00	53,50	Aprovado	Presente
MARIANA KUNZEL	0010872	10,00	7,50	10,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
MATEUS ANTONIO CAMARGO	0010773	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	0010141	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAYARA ALINE SEBEN BATISTELLA	0010910	12,00	7,50	10,00	21,00	50,50	Aprovado	Presente
MONIQUE FORCELLINI	0010075	14,00	9,00	6,00	17,50	46,50	Reprovado	Presente
PATRICIA RAQUEL BOTH	0010341	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
POLIANA MADLENE SCHMITZ	0010792	14,00	10,50	12,00	38,50	75,00	Aprovado	Presente
RAFAEL REJES COELHO	0010593	10,00	10,50	8,00	35,00	63,50	Aprovado	Presente
RAFAEL TREVISAN	0010663	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RICARDO FABRÍCIO FELTRIN	0010055	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

1 - ADVOGADO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SABRINA FERLA ALENCAR	0010644	8,00	6,00	8,00	24,50	46,50	Reprovado	Presente
THAINE MOSSULIN MENDES	0010822	12,00	7,50	10,00	38,50	68,00	Aprovado	Presente
THAÍS COMIM	0010322	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente
THAIS YUMI ASSAKURA	0010395	10,00	10,50	8,00	17,50	46,00	Reprovado	Presente
VIVIANE CATHARINA ZANCHETA	0010347	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WENDY HEMKEMEIER	0010323	10,00	7,50	10,00	24,50	52,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

10 - ENGENHEIRO CIVIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANNA CRISTINE CERNY	0010091	12,00	9,00	8,00	31,50	60,50	Aprovado	Presente
BRUNO DOS SANTOS	0010594	12,00	10,50	8,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente
DACIANO SCARIOT	0010662	6,00	6,00	10,00	14,00	36,00	Reprovado	Presente
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	0010112	18,00	10,50	10,00	38,50	77,00	Aprovado	Presente
DIEGO ANTONIO DALLABONA	0010529	10,00	10,50	8,00	21,00	49,50	Reprovado	Presente
FERNANDA MARIA RODRIGUES XAVIER	0010654	10,00	7,50	6,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente
GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	0010092	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	0010599	12,00	10,50	6,00	24,50	53,00	Aprovado	Presente
HELOAYNE CRISTINI RODRIGUES PACHECO	0010576	10,00	1,50	8,00	17,50	37,00	Reprovado	Presente
JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	0010772	8,00	6,00	6,00	17,50	37,50	Reprovado	Presente
JONATHAN LUIZ GIRON	0010619	14,00	12,00	6,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
JORGE ANTONIO PAIÃO	0010606	6,00	7,50	8,00	21,00	42,50	Reprovado	Presente
LUCAS EDUARDO WALTER	0010860	14,00	7,50	6,00	24,50	52,00	Aprovado	Presente
LUCAS LORENZATTO	0010532	14,00	7,50	10,00	24,50	56,00	Aprovado	Presente
LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI	0010292	8,00	6,00	6,00	24,50	44,50	Reprovado	Presente
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES	0010368	10,00	7,50	10,00	31,50	59,00	Aprovado	Presente
MATHEUS FELIPE FERRI	0010513	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
RENAN CALVO ZOLIN	0010825	14,00	10,50	10,00	38,50	73,00	Aprovado	Presente
ROGERIO GOMES TEIXEIRA	0010428	8,00	4,50	8,00	24,50	45,00	Reprovado	Presente
VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE	0010313	10,00	10,50	10,00	28,00	58,50	Aprovado	Presente
WILLIAM DEGGERONE	0010793	16,00	10,50	8,00	21,00	55,50	Aprovado	Presente
WILLIAN HIRT SANTOS	0010346	14,00	10,50	8,00	24,50	57,00	Aprovado	Presente
WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	0010396	8,00	4,50	8,00	7,00	27,50	Reprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

11 - FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA KAROLINE GAIO DOS SANTOS	0010541	14,00	4,50	6,00	21,00	45,50	Reprovado	Presente
BARBARA SCARIOT COLOMBELLI	0010002	14,00	9,00	10,00	49,00	82,00	Aprovado	Presente
GABRIELA SBORS	0010191	14,00	9,00	4,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
IEDA MARIA NESI NASCIMENTO	0010297	16,00	9,00	2,00	42,00	69,00	Aprovado	Presente
ISABELLA MARIA OTOWICZ PAROLIN	0010177	10,00	9,00	6,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
LARISSA MAYARA CASAGRANDE	0010775	18,00	9,00	4,00	42,00	73,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

12 - GARI -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CLEITON ROQUE KNEBEL	0010142	15,00	3,00	4,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
DEIVID KEVERTON DA COSTA	0010470	21,00	18,00	6,00	30,00	75,00	Aprovado	Presente
EDSON ANDRÉ PETRY	0010222	3,00	3,00	6,00	20,00	32,00	Reprovado	Presente
FELIPE EDUARDO DOS SANTOS	0010656	12,00	6,00	6,00	25,00	49,00	Reprovado	Presente
JONAS STRACHER FRANCA	0010857	15,00	18,00	6,00	35,00	74,00	Aprovado	Presente
LEONARDO GABRIEL TUBIN GETRULLIO	0010089	21,00	18,00	6,00	25,00	70,00	Aprovado	Presente
MARCOS DOS SANTOS SILVA	0010086	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

13 - MÉDICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADAILTON DE SANTANA TRINDADE	0010061	12,00	6,00	4,00	35,00	57,00	Aprovado	Presente
ALCIANY CHAVES DE MELO PAULI	0010345	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA CABRAL GRANJA	0010603	12,00	7,50	4,00	28,00	51,50	Aprovado	Presente
AMANDA PERETTI	0010558	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRÉ LUIZ CARAMORI TONDO	0010588	14,00	10,50	6,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente
ANDRESSA HIRABARA	0010714	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA PEREIRA PAULINO	0010071	14,00	12,00	6,00	42,00	74,00	Aprovado	Presente
BRUNO ENDERLE BERNARDI	0010605	14,00	10,50	6,00	42,00	72,50	Aprovado	Presente
CAMILA VIDA VERDI	0010394	16,00	9,00	4,00	42,00	71,00	Aprovado	Presente
CAMILE BEATRIZ STERTZ	0010893	12,00	10,50	6,00	35,00	63,50	Aprovado	Presente
CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	0010710	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Aprovado	Presente
FERNANDA GOSLAR BAGGIO	0010722	10,00	10,50	6,00	24,50	51,00	Aprovado	Presente
FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA	0010371	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELLE SOUZA DA SILVA	0010575	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HARIANE FATIMA MENIN	0010650	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA	0010683	14,00	7,50	4,00	31,50	57,00	Aprovado	Presente
KEILOIR JOAO LASKOS	0010434	12,00	9,00	4,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
KEZIA DA SILVA LIMA	0010235	10,00	4,50	4,00	24,50	43,00	Reprovado	Presente
LAÍS CANEVESE WEIRICH	0010740	16,00	10,50	8,00	45,50	80,00	Aprovado	Presente
LUANA PANTANO BERGAMIN	0010420	12,00	7,50	8,00	28,00	55,50	Aprovado	Presente
MARCELO ZANFORLIN BUISSA	0010724	12,00	9,00	4,00	31,50	56,50	Aprovado	Presente
MARIA DO SOCORRO CARVALHO ZÓZIMO	0010720	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA CALHEIROS POLONI	0010821	18,00	9,00	6,00	45,50	78,50	Aprovado	Presente
MARILISE ANNE ZATTI	0010811	14,00	3,00	4,00	31,50	52,50	Aprovado	Presente
MARINA ASSERMANN	0010426	16,00	10,50	4,00	42,00	72,50	Aprovado	Presente
MICHELE LUISA PETRIW	0010271	16,00	7,50	4,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
PAMELLA BUENO SENN	0010435	14,00	12,00	8,00	35,00	69,00	Aprovado	Presente
PAULO RICARDO HEINEN	0010425	18,00	10,50	4,00	42,00	74,50	Aprovado	Presente
PEDRO GUENA ESPINHA JR	0010733	16,00	10,50	4,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente
RAFAELA TONIN SCHERER	0010898	14,00	9,00	8,00	31,50	62,50	Aprovado	Presente
RODRIGO DANIEL ECKERT	0010552	14,00	10,50	10,00	45,50	80,00	Aprovado	Presente
VINICIUS DE SOUSA MORAIS	0010097	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	0010647	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	0010610	16,00	10,50	4,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

14 - MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	0010715	4,00	7,50	8,00	45,50	65,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA AGOSTINI	0010433	10,00	7,50	8,00	35,00	60,50	Aprovado	Presente
ANA PAULA MILKE	0010789	10,00	6,00	2,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
ANDERSON LUIZ BELTRAME	0010315	6,00	7,50	6,00	24,50	44,00	Reprovado	Presente
DEBORAH SANDRI	0010407	18,00	10,50	4,00	31,50	64,00	Aprovado	Presente
DIRCEU REZENDE	0010351	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ENZO BRUNO VICCARI	0010399	12,00	7,50	6,00	24,50	50,00	Aprovado	Presente
FERNANDO CORAZZA COSTA	0010034	10,00	9,00	8,00	28,00	55,00	Aprovado	Presente
GEOVANI FELIPE DE OLIVEIRA	0010612	4,00	4,50	4,00	21,00	33,50	Reprovado	Presente
GESSICA GISELE MONTEIRO BUENO	0010719	10,00	6,00	6,00	38,50	60,50	Aprovado	Presente
ISABELA SANCHES BUENO	0010675	10,00	9,00	8,00	21,00	48,00	Reprovado	Presente
JULIANO NOBORU RISSEM	0010855	10,00	6,00	4,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA ARTUSO SCHNORR	0010226	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NAYARA CAROLINE BIF	0010902	10,00	3,00	6,00	14,00	33,00	Reprovado	Presente
NESTOR PEDRO FURLANETTO	0010067	10,00	10,50	8,00	24,50	53,00	Aprovado	Presente
NICOLAS CZIZEWESKI	0010633	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO HENRIQUE MANTOVANI DA LUZ	0010400	6,00	9,00	6,00	24,50	45,50	Reprovado	Presente
RAÍSSA GABRIELI MARTINE	0010221	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO JOSE MENIN	0010652	8,00	4,50	6,00	14,00	32,50	Reprovado	Presente
WILLIAM LARSEN RODRIGUES	0010156	6,00	7,50	8,00	35,00	56,50	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

15 - MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALAN JUNIOR DA COSTA	0010278	15,00	18,00	6,00	20,00	59,00	Aprovado	Presente
ANGELO GREGOLIM FILHO	0010168	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO MOLLER DA SILVA	0010011	9,00	15,00	2,00	30,00	56,00	Aprovado	Presente
CARLINHOS MARTINS	0010602	15,00	9,00	2,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	0010062	15,00	24,00	8,00	30,00	77,00	Aprovado	Presente
CLEONEI ANTÔNIO MANICA	0010123	18,00	6,00	6,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
DALCI VIEIRA BERTI	0010770	15,00	15,00	6,00	25,00	61,00	Aprovado	Presente
DHIONATA CARVALHO FARIA	0010038	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDMAS DOS SANTOS DE LIMA	0010365	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIANDRO ANTONIO BARRETTO	0010268	18,00	18,00	4,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	0010666	24,00	18,00	10,00	35,00	87,00	Aprovado	Presente
EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS	0010791	15,00	15,00	6,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
GILBERTO ADÃO ODY	0010258	21,00	15,00	8,00	35,00	79,00	Aprovado	Presente
GILBERTO DE BONA	0010366	18,00	9,00	6,00	15,00	48,00	Reprovado	Presente
JHONATHAN FILIPE BURATTI	0010799	15,00	0,00	6,00	10,00	31,00	Reprovado	Presente
JORGE GETRULLIO	0010196	18,00	15,00	10,00	35,00	78,00	Aprovado	Presente
JORGE PADILHA	0010651	9,00	9,00	6,00	30,00	54,00	Aprovado	Presente
JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	0010030	9,00	9,00	8,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
JULIANO ROQUE BOHNENBERGER	0010734	18,00	15,00	8,00	30,00	71,00	Aprovado	Presente
LUIS CARLOS MEDEIROS	0010839	6,00	0,00	2,00	10,00	18,00	Reprovado	Presente
MARCELO MARTINS FERREIRA	0010800	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MATHEUS ANDRIANO MULLER	0010213	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	Reprovado	Presente
NELTON DA SILVA	0010137	9,00	12,00	4,00	30,00	55,00	Aprovado	Presente
PACIFICO VALDECIR VOLSKIDA SILVA	0010244	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO CÉSAR NUNES	0010853	18,00	21,00	8,00	30,00	77,00	Aprovado	Presente
RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO	0010916	12,00	18,00	6,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	0010560	12,00	15,00	8,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
SIE FERNANDO DUARTE	0010805	6,00	15,00	8,00	25,00	54,00	Aprovado	Presente
SILVIO ALVES DA COSTA	0010286	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	0010233	18,00	9,00	6,00	15,00	48,00	Reprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

16 - NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADAYSE FERNANDA PAIÃO	0010451	14,00	3,00	4,00	28,00	49,00	Reprovado	Presente
ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	0010607	12,00	9,00	6,00	14,00	41,00	Reprovado	Presente
ANA MARIA COSTA DANIELI	0010449	16,00	7,50	0,00	28,00	51,50	Aprovado	Presente
ANA PAULA ALEGRETTI	0010917	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE DIAS	0010873	14,00	9,00	0,00	24,50	47,50	Reprovado	Presente
FRANCIELI WINCK	0010327	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IVANE DALLABRIDA	0010586	16,00	9,00	2,00	31,50	58,50	Aprovado	Presente
JAQUELINE DE CAMPOS	0010314	6,00	6,00	8,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
JOSEANE PEREIRA	0010718	8,00	7,50	6,00	28,00	49,50	Reprovado	Presente
LORIANE LOPES TAVARES	0010385	10,00	7,50	4,00	35,00	56,50	Aprovado	Presente
LUIZA SCHEREN KLASSMANN	0010294	12,00	7,50	4,00	35,00	58,50	Aprovado	Presente
MATHEUS DA SILVA LIMA	0010236	14,00	7,50	6,00	24,50	52,00	Aprovado	Presente
PAMELA LUIZA TONELLO	0010600	14,00	10,50	4,00	31,50	60,00	Aprovado	Presente
RUAN SANTIAGO DOS SANTOS JOHANN	0010905	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SCHELKA MONALISA LINDEN	0010199	10,00	10,50	4,00	35,00	59,50	Aprovado	Presente
TAYNÁ DA CRUZ RODRIGUES	0010590	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANESSA GALVAN	0010634	12,00	10,50	4,00	21,00	47,50	Reprovado	Presente

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

17 - ODONTÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA DOLLA	0010302	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	0010447	16,00	10,50	2,00	35,00	63,50	Aprovado	Presente
ADRIELLY SANTOS MEDEIROS	0010551	12,00	9,00	10,00	31,50	62,50	Aprovado	Presente
AGATHA GABRIELLE DE JESUS MUNIZ	0010143	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA IENI PAZIO	0010282	16,00	7,50	6,00	24,50	54,00	Aprovado	Presente
ALVARO CARBONI DALAZEM	0010083	16,00	4,50	8,00	42,00	70,50	Aprovado	Presente
AMANDA PIANA ROMAN	0010041	18,00	9,00	6,00	28,00	61,00	Aprovado	Presente
ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA	0010102	18,00	12,00	10,00	31,50	71,50	Aprovado	Presente
ANNE KAROLINE BONETE TORMEM	0010417	12,00	6,00	4,00	21,00	43,00	Reprovado	Presente
ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	0010272	12,00	9,00	2,00	21,00	44,00	Reprovado	Presente
AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	0010457	12,00	12,00	10,00	35,00	69,00	Aprovado	Presente
AYESSA SBARDELOTTO TEIXEIRA	0010676	18,00	7,50	4,00	31,50	61,00	Aprovado	Presente
BRUNO FONGARO DALBOSCO	0010497	16,00	10,50	4,00	28,00	58,50	Aprovado	Presente
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	0010485	18,00	9,00	6,00	38,50	71,50	Aprovado	Presente
CAROLINA TORMEN	0010463	6,00	4,50	6,00	24,50	41,00	Reprovado	Presente
CLAUDIA CAROLINE FRANCENER	0010500	12,00	9,00	6,00	31,50	58,50	Aprovado	Presente
DANIELE REOLON BARTH	0010227	16,00	7,50	4,00	24,50	52,00	Aprovado	Presente
DANIELI LAIS CAVALHEIRO	0010466	18,00	7,50	6,00	35,00	66,50	Aprovado	Presente
DJENIFER ALINE HOESEL	0010906	18,00	9,00	6,00	28,00	61,00	Aprovado	Presente
EDUARDA CAROLINE WRASSE	0010727	18,00	10,50	6,00	24,50	59,00	Aprovado	Presente
EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	0010309	10,00	6,00	2,00	24,50	42,50	Reprovado	Presente
EMILY CRISTINA GHIGGI	0010412	18,00	7,50	6,00	31,50	63,00	Aprovado	Presente
ÉRICA SABRINA ZUPPA	0010728	14,00	10,50	6,00	28,00	58,50	Aprovado	Presente
GABRIEL VINICIUS DE ALMEIDA	0010285	2,00	9,00	2,00	28,00	41,00	Reprovado	Presente
GABRIELLA JUSTO	0010362	16,00	9,00	4,00	35,00	64,00	Aprovado	Presente
GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	0010684	16,00	10,50	2,00	28,00	56,50	Aprovado	Presente
GRACIELLE COSTA DAFONSECA SELES	0010483	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUSTAVO BIF REFATTI	0010252	10,00	7,50	6,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente
INGRID VIEL DE FARIAS	0010506	12,00	7,50	4,00	31,50	55,00	Aprovado	Presente
ISADORA RAGADALI BERGAMIN	0010571	12,00	9,00	6,00	17,50	44,50	Reprovado	Presente
JAIANE GONÇALVES DE PAULA	0010070	16,00	4,50	4,00	28,00	52,50	Aprovado	Presente
JORDANA ANDRADE DE SOUZA	0010816	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JORGE NAKAMURA FILHO	0010618	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAMILA MINUZZO	0010170	16,00	7,50	4,00	31,50	59,00	Aprovado	Presente
KARINA VITÓRIA SALVADOR	0010291	16,00	10,50	0,00	38,50	65,00	Aprovado	Presente
LAYANA JAINE SOUZA	0010328	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA AMANDA WALTER	0010827	10,00	4,50	4,00	24,50	43,00	Reprovado	Presente
LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	0010409	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MANOELA DAVID PALMONARI	0010785	8,00	7,50	6,00	31,50	53,00	Aprovado	Presente
MARCELA FABICHACKI PEREIRA	0010721	14,00	9,00	2,00	28,00	53,00	Aprovado	Presente
MARCELA VIVIANY FUJIHARA	0010508	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL	0010111	14,00	10,50	10,00	21,00	55,50	Aprovado	Presente
MARINA DOS SANTOS LANGE	0010535	14,00	7,50	4,00	24,50	50,00	Aprovado	Presente
MATHEUS WILLYAN BASSO	0010307	10,00	12,00	4,00	31,50	57,50	Aprovado	Presente
MAYKON DA ROCHA SANTOS	0010556	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	0010559	16,00	7,50	4,00	35,00	62,50	Aprovado	Presente
PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS	0010511	12,00	6,00	4,00	31,50	53,50	Aprovado	Presente
PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	0010125	10,00	10,50	4,00	42,00	66,50	Aprovado	Presente
RENATA FERNANDES	0010276	10,00	6,00	6,00	35,00	57,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

17 - ODONTÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SANDYELLI MAIRA POZZEBON	0010726	14,00	6,00	2,00	24,50	46,50	Reprovado	Presente
SOLANGE AMARAL JAK	0010247	12,00	4,50	6,00	31,50	54,00	Aprovado	Presente
TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	0010521	12,00	4,50	4,00	21,00	41,50	Reprovado	Presente
TAIS FERNANDA SOSTER	0010139	10,00	7,50	4,00	35,00	56,50	Aprovado	Presente
THAIS MARCOLIN SOARES	0010900	12,00	4,50	2,00	28,00	46,50	Reprovado	Presente
THIAGO HENRIQUE OUVERNEY	0010518	12,00	7,50	6,00	28,00	53,50	Aprovado	Presente
WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	0010074	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

18 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMARO KNOPF	0010128	15,00	12,00	6,00	20,00	53,00	Aprovado	Presente
ANDERSON DA CONCEIÇÃO	0010468	15,00	21,00	10,00	35,00	81,00	Aprovado	Presente
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	0010578	12,00	21,00	8,00	10,00	51,00	Aprovado	Presente
ANTONIO CARLOS MURINELLI	0010864	9,00	21,00	6,00	10,00	46,00	Reprovado	Presente
APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	0010455	15,00	18,00	6,00	15,00	54,00	Aprovado	Presente
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	0010336	12,00	3,00	6,00	20,00	41,00	Reprovado	Presente
DENNER MATHEUS FIGUEIRA DOS SANTOS	0010741	15,00	12,00	6,00	20,00	53,00	Aprovado	Presente
GERALDO GRASSI	0010609	15,00	6,00	2,00	20,00	43,00	Reprovado	Presente
GILMAR DE LIMA	0010913	6,00	9,00	4,00	10,00	29,00	Reprovado	Presente
JHONI VALMOR SCHEUERMANN	0010251	3,00	3,00	4,00	15,00	25,00	Reprovado	Presente
JONIESMAR MACEDO	0010834	6,00	0,00	8,00	10,00	24,00	Reprovado	Presente
LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL	0010337	18,00	15,00	8,00	35,00	76,00	Aprovado	Presente
LEONARDO COELHO DA SILVA	0010667	15,00	21,00	6,00	25,00	67,00	Aprovado	Presente
LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	0010198	15,00	15,00	8,00	15,00	53,00	Aprovado	Presente
LUCIANO ZANELLA	0010645	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	Aprovado	Presente
MOACIR MONTEIRO DA SILVA FILHO	0010542	9,00	18,00	6,00	30,00	63,00	Aprovado	Presente
SERGIO PUCINI	0010668	9,00	3,00	4,00	10,00	26,00	Reprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

19 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ACACIARA DA ROSA VON GROLL	0010623	12,00	4,50	4,00	35,00	55,50	Aprovado	Presente
ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	0010777	12,00	7,50	8,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
ADRIANE LUCIA PADILHA	0010319	10,00	6,00	4,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA	0010790	10,00	4,50	6,00	38,50	59,00	Aprovado	Presente
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA	0010669	10,00	4,50	4,00	24,50	43,00	Reprovado	Presente
AMANDA PIMENTEL REITZ	0010677	10,00	6,00	4,00	49,00	69,00	Aprovado	Presente
ANA FLAVIA HOFFMANN WOLLMER	0010530	16,00	10,50	6,00	42,00	74,50	Aprovado	Presente
ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN	0010848	14,00	7,50	4,00	45,50	71,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA MULLER COSTA	0010203	6,00	4,50	2,00	28,00	40,50	Reprovado	Presente
ANA PAULA PEREIRA	0010410	12,00	3,00	4,00	38,50	57,50	Aprovado	Presente
ANDRE LUIZ LANZA	0010832	10,00	7,50	8,00	45,50	71,00	Aprovado	Presente
ANDRÉ PINTO	0010703	6,00	9,00	4,00	38,50	57,50	Aprovado	Presente
ANDREIA RAGADALI DEZAN	0010574	8,00	7,50	2,00	52,50	70,00	Aprovado	Presente
ANDREINA ISABELA BORDIN	0010208	10,00	9,00	4,00	45,50	68,50	Aprovado	Presente
ANDRESA BATISTA RODRIGUES	0010859	8,00	7,50	4,00	38,50	58,00	Aprovado	Presente
ANDRESSA QUEVEDO	0010538	4,00	6,00	2,00	45,50	57,50	Aprovado	Presente
ANDRIELI GREGIO	0010200	12,00	7,50	4,00	31,50	55,00	Aprovado	Presente
ANDRIELI SANTANA DE ALMEIDA	0010018	4,00	1,50	4,00	31,50	41,00	Reprovado	Presente
ANGELA SILVEIRA BRUM	0010527	6,00	7,50	6,00	35,00	54,50	Aprovado	Presente
ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	0010592	12,00	7,50	8,00	52,50	80,00	Aprovado	Presente
ANTONINHA GRASSI PEREIRA	0010281	4,00	4,50	6,00	31,50	46,00	Reprovado	Presente
BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	0010759	6,00	3,00	4,00	42,00	55,00	Aprovado	Presente
BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	0010660	10,00	10,50	2,00	38,50	61,00	Aprovado	Presente
CALLINE FERNANDA SCHWINN	0010565	10,00	6,00	4,00	17,50	37,50	Reprovado	Presente
CAMILA DE AMARAL TEIXEIRA	0010240	12,00	6,00	4,00	52,50	74,50	Aprovado	Presente
CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	0010812	12,00	6,00	2,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
CARLA ADRIANA GERHARDT GRISA	0010604	4,00	7,50	6,00	28,00	45,50	Reprovado	Presente
CLEIDI ENICE SCHROEDER RIGHI	0010087	10,00	4,50	6,00	49,00	69,50	Aprovado	Presente
CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	0010794	10,00	7,50	8,00	38,50	64,00	Aprovado	Presente
CRISTINA JURISCH	0010263	10,00	7,50	2,00	35,00	54,50	Aprovado	Presente
DAIANA EMER DE OLIVEIRA	0010460	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	0010472	10,00	3,00	0,00	31,50	44,50	Reprovado	Presente
DANIELE DAHMER	0010695	10,00	4,50	6,00	45,50	66,00	Aprovado	Presente
DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI	0010005	12,00	7,50	4,00	38,50	62,00	Aprovado	Presente
DEBORA REGINA DALLABRIDA	0010520	16,00	6,00	4,00	35,00	61,00	Aprovado	Presente
DENISE MARIA TONIDANDEL	0010321	10,00	7,50	4,00	45,50	67,00	Aprovado	Presente
EDILENE APARECIDA CEMIN	0010387	10,00	7,50	0,00	14,00	31,50	Reprovado	Presente
EDINEIA APARECIDA MEDINA	0010562	4,00	4,50	2,00	28,00	38,50	Reprovado	Presente
EDURADO VINICIUS FORCELLINI BURATTI	0010828	6,00	4,50	2,00	28,00	40,50	Reprovado	Presente
ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	0010904	8,00	9,00	4,00	45,50	66,50	Aprovado	Presente
ELIANE RIBEIRO PINTO	0010842	8,00	1,50	2,00	35,00	46,50	Reprovado	Presente
ELISEU MINUSSI DA SILVA	0010214	0,00	9,00	6,00	42,00	57,00	Aprovado	Presente
ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	0010841	10,00	7,50	4,00	45,50	67,00	Aprovado	Presente
ELIZANGELA DE ANDRADE	0010753	12,00	6,00	10,00	49,00	77,00	Aprovado	Presente
EMANUELY CAROLINI PIZZATTO DOS SANTOS	0010766	4,00	6,00	2,00	21,00	33,00	Reprovado	Presente
FABIANA DA SILVA SOUZA	0010505	6,00	1,50	4,00	24,50	36,00	Reprovado	Presente
FERNANDA DE OLIVEIRA	0010130	4,00	6,00	2,00	21,00	33,00	Reprovado	Presente
FRANCIELE GATTINI COLIS	0010484	4,00	9,00	2,00	42,00	57,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

19 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	0010627	12,00	4,50	6,00	35,00	57,50	Aprovado	Presente
GENI INÊS COELHO DE MOURA	0010814	4,00	7,50	4,00	28,00	43,50	Reprovado	Presente
GÉSSICA FERREIRA DE MELLO	0010154	6,00	3,00	0,00	17,50	26,50	Reprovado	Presente
GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER	0010631	8,00	7,50	2,00	31,50	49,00	Reprovado	Presente
HANIEL BARBOSA FARIAS	0010758	12,00	9,00	8,00	49,00	78,00	Aprovado	Presente
IVANE THALIA DE MELO	0010748	10,00	7,50	4,00	45,50	67,00	Aprovado	Presente
IVANIR COSTA DE LINHARES	0010912	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	0010788	8,00	9,00	2,00	42,00	61,00	Aprovado	Presente
JANE GAIO DE FRANCA	0010691	14,00	6,00	2,00	45,50	67,50	Aprovado	Presente
JANETE ALVES DE OLIVEIRA	0010499	4,00	12,00	4,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
JHENIFER ANDRIELI RUTH SCHMIDT GUIMARÃES	0010723	6,00	10,50	6,00	45,50	68,00	Aprovado	Presente
JOELMA APARECIDA BATISTA	0010752	18,00	9,00	2,00	45,50	74,50	Aprovado	Presente
JOISSE DOS SANTOS	0010054	4,00	4,50	0,00	31,50	40,00	Reprovado	Presente
JOSELI ALVES BUENO REGO	0010614	2,00	7,50	6,00	49,00	64,50	Aprovado	Presente
JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	0010131	14,00	4,50	6,00	38,50	63,00	Aprovado	Presente
JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	0010705	8,00	9,00	6,00	38,50	61,50	Aprovado	Presente
KAROLINE PERONDI	0010122	6,00	6,00	4,00	45,50	61,50	Aprovado	Presente
KELY CRISTINA ENISWELER	0010826	12,00	3,00	2,00	45,50	62,50	Aprovado	Presente
LAURA MARIA COCO	0010138	12,00	6,00	6,00	35,00	59,00	Aprovado	Presente
LEISA SIMONE PIVOTO	0010655	12,00	7,50	6,00	49,00	74,50	Aprovado	Presente
LEONARDO MATHEUS BURATTI	0010798	12,00	10,50	6,00	49,00	77,50	Aprovado	Presente
LORIANE APARECIDA TORTELLI	0010783	12,00	7,50	4,00	38,50	62,00	Aprovado	Presente
LUANA STRACHER FRANÇA	0010015	10,00	7,50	8,00	52,50	78,00	Aprovado	Presente
LUCIANA PINTO PILONI	0010288	6,00	9,00	6,00	42,00	63,00	Aprovado	Presente
LUCIANE ZANELLA ODY	0010277	8,00	4,50	4,00	24,50	41,00	Reprovado	Presente
LUCINEIA FRANCISCO DE MELO	0010701	16,00	7,50	6,00	38,50	68,00	Aprovado	Presente
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES	0010330	12,00	10,50	0,00	52,50	75,00	Aprovado	Presente
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	0010760	12,00	6,00	4,00	49,00	71,00	Aprovado	Presente
MARIA ALICE MENDES PAVAN	0010737	10,00	7,50	4,00	49,00	70,50	Aprovado	Presente
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	0010010	16,00	7,50	8,00	49,00	80,50	Aprovado	Presente
MARIA DE LURDES TAMBOSI	0010608	12,00	4,50	6,00	35,00	57,50	Aprovado	Presente
MARIA MARGARETE BOMBONATO	0010871	12,00	9,00	6,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
MARLI DA SILVA	0010742	12,00	4,50	2,00	31,50	50,00	Aprovado	Presente
MAURO MULLER	0010696	18,00	10,50	4,00	52,50	85,00	Aprovado	Presente
MICHELY GREGOLIM	0010164	12,00	7,50	4,00	45,50	69,00	Aprovado	Presente
NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA	0010617	8,00	6,00	2,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
NEIDE MARIA LANZA	0010802	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	0010147	6,00	4,50	4,00	24,50	39,00	Reprovado	Presente
ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	0010163	10,00	6,00	4,00	45,50	65,50	Aprovado	Presente
PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	0010795	12,00	6,00	0,00	35,00	53,00	Aprovado	Presente
PATRÍCIA FERNANDA GNOATTO	0010743	8,00	1,50	4,00	28,00	41,50	Reprovado	Presente
PATRÍCIA KUHN BITTENCOURT	0010162	8,00	7,50	4,00	45,50	65,00	Aprovado	Presente
QUELLI VILLA	0010658	12,00	9,00	4,00	45,50	70,50	Aprovado	Presente
RAFAEL VIEIRA MACEDO	0010493	8,00	10,50	8,00	49,00	75,50	Aprovado	Presente
ROSÂNGELA SOARES CAMARA	0010369	8,00	9,00	2,00	42,00	61,00	Aprovado	Presente
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	0010757	8,00	6,00	6,00	35,00	55,00	Aprovado	Presente
ROSECLEI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	0010796	10,00	4,50	2,00	45,50	62,00	Aprovado	Presente
ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	0010686	14,00	7,50	6,00	31,50	59,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

19 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ROSILEI TERESINHA VIEIRA	0010026	10,00	6,00	6,00	31,50	53,50	Aprovado	Presente
ROSMERI PRAUSE DA SILVA	0010275	12,00	9,00	4,00	31,50	56,50	Aprovado	Presente
SANDRA NUNES DA SILVA	0010778	12,00	9,00	4,00	49,00	74,00	Aprovado	Presente
SERLI DE FATIMA OLIVEIRA	0010429	12,00	6,00	2,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
SHEILA VANESSA MARQUES	0010066	14,00	7,50	0,00	42,00	63,50	Aprovado	Presente
SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	0010021	8,00	6,00	4,00	52,50	70,50	Aprovado	Presente
SILVANA COSTA HOECKELE	0010543	8,00	3,00	4,00	42,00	57,00	Aprovado	Presente
SILVANA DOS SANTOS	0010132	10,00	3,00	4,00	31,50	48,50	Reprovado	Presente
SIRLEI MARTINS SZEKUT	0010830	16,00	6,00	4,00	38,50	64,50	Aprovado	Presente
SOLANGE APARECIDA IARUCHEWSKI ZOROTEO	0010246	6,00	6,00	4,00	35,00	51,00	Aprovado	Presente
SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES	0010190	12,00	6,00	6,00	49,00	73,00	Aprovado	Presente
SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	0010776	12,00	9,00	4,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	0010886	10,00	6,00	2,00	49,00	67,00	Aprovado	Presente
SUELI APARECIDA BARROZO	0010572	8,00	4,50	0,00	31,50	44,00	Reprovado	Presente
SUELI TORTELI	0010876	2,00	7,50	4,00	28,00	41,50	Reprovado	Presente
SUSANA ROSSONI ZENI	0010888	16,00	9,00	4,00	45,50	74,50	Aprovado	Presente
TAMARA BARBOSA	0010528	16,00	6,00	4,00	42,00	68,00	Aprovado	Presente
TEREZINHA DE FÁTIMA CORRÊA DE CAMPOS BONES	0010533	6,00	9,00	4,00	21,00	40,00	Reprovado	Presente
THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	0010374	6,00	4,50	2,00	38,50	51,00	Aprovado	Presente
VALDIRENE DE ALCANTARA ROCHA DA SILVA	0010706	10,00	7,50	4,00	38,50	60,00	Aprovado	Presente
VANESSA COLIS	0010591	4,00	6,00	4,00	24,50	38,50	Reprovado	Presente
VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	0010622	8,00	7,50	6,00	38,50	60,00	Aprovado	Presente
VITOR EMANOEL TORTELI WALTER	0010891	2,00	3,00	4,00	31,50	40,50	Reprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

2 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIELI CAROLINI REITZ	0010296	10,00	12,00	6,00	6,00	12,00	46,00	Reprovado	Presente
ALANA CRISTINA MARCHIORO	0010397	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA BEATRIZ BARRETTO DOS SANTOS	0010890	6,00	8,00	8,00	6,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA FLAVIA LORENZETTI	0010628	12,00	14,00	10,00	6,00	20,00	62,00	Aprovado	Presente
ANDERSON ROCHA	0010003	6,00	6,00	6,00	2,00	16,00	36,00	Reprovado	Presente
ANDREIA KLITZKE MARQUES	0010636	12,00	12,00	10,00	8,00	16,00	58,00	Aprovado	Presente
CARLOS GABRIEL PEDROTTI	0010557	10,00	4,00	6,00	4,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
CASSIANE DARLENE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	0010352	6,00	6,00	4,00	6,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
CELMA APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS	0010784	8,00	6,00	8,00	6,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
CRISTIAN HIAGO SCUISSATTO DALEK	0010866	10,00	2,00	6,00	6,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
DAIANE DE ALMEIDA	0010007	12,00	4,00	4,00	4,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
DANIEL FELIPE KLEIN	0010787	10,00	4,00	8,00	6,00	4,00	32,00	Reprovado	Presente
EDHUARDA DE ALMEIDA LORENZETTI	0010915	8,00	8,00	8,00	6,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0010882	14,00	16,00	8,00	10,00	24,00	72,00	Aprovado	Presente
EDINA APARECIDA ALVES ROCHA	0010892	6,00	4,00	6,00	6,00	4,00	26,00	Reprovado	Presente
ELIANE KONRAD	0010171	12,00	2,00	6,00	4,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
EVELIN RAIANE GARCIA	0010079	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL CAVALHEIRO NUNES	0010567	8,00	6,00	10,00	6,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
GABRIEL HENRIQUE MORAIS CUPINI	0010903	8,00	6,00	8,00	4,00	8,00	34,00	Reprovado	Presente
GABRIELLA CLARISSA ELICKER	0010522	10,00	2,00	4,00	8,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
GEOVANA RIBEIRO	0010782	6,00	2,00	10,00	6,00	12,00	36,00	Reprovado	Presente
GIULIANA ROCHA COUTO	0010555	14,00	6,00	8,00	4,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
HELYTANA RAQUEL SABADINI	0010526	8,00	4,00	4,00	6,00	4,00	26,00	Reprovado	Presente
IRES THAINÁ RODRIGUES MURINELLI	0010858	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
JACKIELI CRISTINA DA VEIGA	0010649	4,00	2,00	4,00	6,00	8,00	24,00	Reprovado	Presente
JEFERSON ROCHA	0010838	8,00	8,00	4,00	6,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
JOÃO VITOR BARRETO	0010136	8,00	2,00	10,00	8,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
JULIANE LOURENÇO ROCHA	0010874	10,00	4,00	10,00	10,00	20,00	54,00	Aprovado	Presente
LEONARDO OLIVEIRA DALBEN	0010270	14,00	6,00	8,00	4,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
LETICIA CRISTINA HAAS	0010467	6,00	2,00	8,00	6,00	8,00	30,00	Reprovado	Presente
LETICIA MONTEIRO DA ROCHA	0010284	10,00	8,00	8,00	4,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
LILAINE CAROLINE PEREIRA DE MORAES	0010550	4,00	6,00	4,00	6,00	4,00	24,00	Reprovado	Presente
LOURIVAL FRANÇA JUNIOR	0010897	8,00	8,00	6,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
LUIZ FELIPE CECHIM	0010093	12,00	12,00	10,00	4,00	20,00	58,00	Aprovado	Presente
LUIZ FERNANDO BARBOSA DE MORAES	0010253	6,00	6,00	4,00	2,00	12,00	30,00	Reprovado	Presente
MARCIA PRISCILA RIBEIRO PIRES	0010153	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA ELOIZA RIGHI	0010350	12,00	4,00	4,00	6,00	8,00	34,00	Reprovado	Presente
MYARA SOARES DE ABREU FAGUNDES	0010442	8,00	6,00	6,00	8,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
PATRICIA DE PAULA RODRIGUES XAVIER	0010498	10,00	4,00	6,00	6,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente
PATRÍCIA RENATA SAVI RODRIGUES	0010157	6,00	4,00	6,00	6,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO	0010445	8,00	6,00	6,00	6,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente
RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	0010870	6,00	8,00	4,00	10,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0010040	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROZILAINE SUELI PETERSEN	0010386	6,00	12,00	4,00	6,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
SIDICLEI ANTÔNIO PAGLIARINI	0010301	8,00	10,00	8,00	6,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
SILVANA TEREZINHA SAUERESIG	0010764	12,00	10,00	2,00	6,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
THAILA THALIA MARQUES DE OLIVEIRA	0010037	12,00	6,00	4,00	4,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
THIAGO RODRIGO DA SILVA	0010119	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

2 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
VICTOR CEZAR NUNES DE OLIVEIRA	0010215	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
ZENIRA KOMMERS	0010406	8,00	4,00	6,00	4,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

20 - PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMANDA BOENO	0010769	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS	0010464	6,00	7,50	2,00	17,50	33,00	Reprovado	Presente
BRUNA RIBEIRO FREIRE	0010205	14,00	4,50	6,00	31,50	56,00	Aprovado	Presente
CAMILA BEATRIZ KLEIN	0010145	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	0010819	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAIANE FERNANDA BORDIM	0010914	2,00	3,00	8,00	21,00	34,00	Reprovado	Presente
EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO	0010116	10,00	3,00	4,00	24,50	41,50	Reprovado	Presente
GABRIELA KNECHT DOS REIS	0010342	8,00	4,50	2,00	21,00	35,50	Reprovado	Presente
ISADORA DE OLIVEIRA FREI	0010613	16,00	10,50	4,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

21 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERTI	0010193	12,00	6,00	4,00	2,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA MARIA SANTIN RAUCH	0010287	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRE LUIZ MAGNABOSCO	0010818	0,00	10,00	8,00	4,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
ANGELA MÁRCIA AZELINO	0010504	10,00	6,00	2,00	2,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
BIANCA PARANHOS SOUZA	0010744	4,00	6,00	6,00	4,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
CARINA ANDREIA VIEIRA HOFFMANN	0010911	10,00	6,00	4,00	0,00	16,00	36,00	Reprovado	Presente
DAIANE CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA LEAL	0010477	14,00	12,00	4,00	4,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	0010711	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DOLORES ANGHEBEN LEITE	0010444	6,00	4,00	8,00	4,00	12,00	34,00	Reprovado	Presente
ELIAS MINUSSI DA SILVA	0010353	8,00	6,00	6,00	0,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
FERNANDA VLAÉRIO DIAS	0010482	10,00	4,00	6,00	4,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
FRANCIELI DOS SANTOS	0010266	8,00	4,00	2,00	6,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	0010611	14,00	14,00	12,00	8,00	8,00	56,00	Aprovado	Presente
JOSÉ INÁCIO NOVOTNY	0010262	12,00	4,00	6,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
MARLI GHISI PEREIRA	0010517	12,00	4,00	4,00	4,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
MILENA MORSCH ANTUNES	0010024	12,00	6,00	4,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
PATRICIA ALVES DE SOUZA	0010424	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REGIANE MENEZ DA SILVA REIS	0010597	4,00	4,00	6,00	6,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	0010516	8,00	6,00	4,00	0,00	16,00	34,00	Reprovado	Presente
ROSELEI FÁTIMA REISDERFER OS EMER	0010161	8,00	6,00	6,00	6,00	8,00	34,00	Reprovado	Presente
ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	0010465	10,00	8,00	4,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	0010454	6,00	4,00	6,00	8,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
TATIANE HAEFLIGER	0010159	6,00	6,00	2,00	2,00	16,00	32,00	Reprovado	Presente
VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	0010486	14,00	4,00	4,00	4,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

22 - VIGIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANDREI RUKAT	0010813	12,00	9,00	6,00	25,00	52,00	Aprovado	Presente
ANTONIO CARLOS SENGER SCARTEZINI	0010031	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRENO GABRIEL MIERZWINSKI	0010646	12,00	18,00	6,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
CÁTIA MENEZES DE ABREU	0010580	18,00	12,00	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
CLAIR FATIMA CAVALHEIRO	0010585	0,00	6,00	2,00	35,00	43,00	Reprovado	Presente
DIEGO ANTONIO FERNANDES DEIDRICH	0010640	15,00	18,00	6,00	25,00	64,00	Aprovado	Presente
DILTO FLORISVAL FRANÇA	0010135	18,00	15,00	6,00	35,00	74,00	Aprovado	Presente
ELIETI BISPO	0010523	9,00	0,00	4,00	30,00	43,00	Reprovado	Presente
FABIANO DA SILVA	0010539	18,00	9,00	8,00	20,00	55,00	Aprovado	Presente
FABIO ROMEIRO DE SOUZA	0010073	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUSTAVO FELIPE MINUSSI DA SILVA	0010254	9,00	12,00	6,00	10,00	37,00	Reprovado	Presente
JAIRO HOFFMANN	0010698	6,00	12,00	6,00	30,00	54,00	Aprovado	Presente
JEAN LUCAS MARTINS CARNEIRO	0010690	9,00	0,00	4,00	30,00	43,00	Reprovado	Presente
JOSÉ ADRIANI ZANARDI	0010104	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSÉ GONÇALVES DE OLIVERIA	0010763	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	0010239	6,00	12,00	6,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
LUCIANO MARCIO PATIAS	0010879	12,00	9,00	4,00	15,00	40,00	Reprovado	Presente
MARCOS DOS SANTOS SILVA	0010085	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARINES DA COSTA	0010333	12,00	9,00	4,00	30,00	55,00	Aprovado	Presente
OZÉIAS DO AMARAL NOGUEIRA	0010878	21,00	12,00	6,00	20,00	59,00	Aprovado	Presente
PEDRO ANTUNES DA SILVA	0010697	9,00	15,00	6,00	30,00	60,00	Aprovado	Presente
SALETE GAIO	0010261	15,00	12,00	10,00	30,00	67,00	Aprovado	Presente
VALMOR DALBEN JUNIOR	0010507	15,00	15,00	10,00	30,00	70,00	Aprovado	Presente
VERIDIANA DE MOURA DA SILVA DE MELLO	0010290	12,00	9,00	6,00	15,00	42,00	Reprovado	Presente
VILMAR DA COSTA	0010577	6,00	0,00	4,00	5,00	15,00	Reprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA APARECIDA PAIÃO	0010587	10,00	8,00	6,00	4,00	36,00	64,00	Aprovado	Presente
ADRIANA GONÇALVES	0010080	10,00	8,00	8,00	4,00	32,00	62,00	Aprovado	Presente
ADRIANE CAROLINE KLEIN	0010016	14,00	10,00	4,00	8,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
ANA CLARA LANZA	0010115	10,00	8,00	6,00	4,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
ANA GABRIELI DE ABREU MOLINA	0010289	8,00	4,00	0,00	4,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA ALVES HOFFMANN	0010274	12,00	8,00	6,00	2,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	0010363	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA WEIDE FIORDELIS	0010862	12,00	10,00	10,00	4,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
ANDRE LUCAS CASTAGNETTI	0010847	10,00	8,00	4,00	2,00	32,00	56,00	Aprovado	Presente
ANDRESSA DE FATIMA FLORES GAREIS	0010008	4,00	4,00	4,00	2,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente
ANGELA CARINA LODI	0010471	10,00	4,00	6,00	2,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
ANNA KAMILLA DOS SANTOS MIRANDA	0010377	12,00	6,00	2,00	2,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
BERNADETH COSTA BUTEL	0010077	10,00	6,00	0,00	2,00	24,00	42,00	Reprovado	Presente
CARLA EDUARDA DE MEIRA	0010231	8,00	12,00	6,00	2,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
CATIANE COMINETTI	0010249	4,00	4,00	0,00	4,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
CELSO ANTONIO GRASSI	0010515	14,00	8,00	10,00	6,00	28,00	66,00	Aprovado	Presente
CLEVERSON BARON DOS SANTOS	0010856	10,00	12,00	6,00	6,00	36,00	70,00	Aprovado	Presente
CONCERIANA PEREIRA FERNANDES	0010534	6,00	6,00	6,00	6,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
CRISTINO BORGES SCHMITT	0010098	10,00	8,00	6,00	4,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
DAIANE CARNOSKI CASTAGNETTI	0010845	8,00	10,00	6,00	4,00	32,00	60,00	Aprovado	Presente
DAIANE CRISTINA KLEIN MANTOVANI	0010423	6,00	2,00	6,00	2,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
DHIOVANA DOS SANTOS RIBEIRO	0010704	10,00	8,00	4,00	2,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
DIEGO AMERICO FIORENTIN	0010376	8,00	4,00	8,00	4,00	36,00	60,00	Aprovado	Presente
DILVA BERGOSI DA ROSA	0010458	12,00	4,00	4,00	6,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
FABIELE REFATI	0010012	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIO LANZA	0010340	8,00	4,00	2,00	6,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
FELIPE DOS SANTOS GUMIERO	0010414	6,00	8,00	0,00	2,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
FERNANDA DILL	0010241	16,00	8,00	10,00	8,00	32,00	74,00	Aprovado	Presente
GESSICA RAMOS DE OLIVEIRA	0010259	14,00	8,00	0,00	4,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
GILMAR JOSÉ DOARTE	0010685	4,00	2,00	4,00	4,00	32,00	46,00	Reprovado	Presente
HELLEN CRISTINA BASTIANI DE OLIVEIRA	0010184	14,00	8,00	8,00	6,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
IDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0010032	10,00	8,00	6,00	4,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
IVAN TADEU ANDREOLLI	0010023	2,00	6,00	8,00	2,00	20,00	38,00	Reprovado	Presente
IVANILSE TEREZINHA HAAS PERONDI	0010312	6,00	8,00	2,00	8,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
IVONE FÁTIMA TUBIN GETRULLIO	0010349	12,00	4,00	0,00	4,00	32,00	52,00	Aprovado	Presente
IZAMARA DUARTE DE FREITAS CUSTÓDIO	0010009	12,00	10,00	6,00	4,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
JANE JANKOSKI DE ASSIS	0010833	4,00	8,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
JEFERSON ALVES DOS SANTOS	0010103	6,00	8,00	6,00	2,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
JEFERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO	0010708	8,00	10,00	8,00	4,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
JESSICA ROSSI MORO	0010017	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOAO RENATO DO NASCIMENTO JUNIOR	0010095	6,00	12,00	8,00	6,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
JOCIMAR TILLWITZ	0010732	12,00	6,00	6,00	2,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
JOSELI JOSÉ CARDOSA	0010563	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÚLIA DA SILVA PECLI	0010325	10,00	6,00	4,00	4,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
KAROLINE COELHO DE FRANÇA	0010381	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KEILA MARTINS CARNEIRO	0010430	6,00	10,00	4,00	8,00	32,00	60,00	Aprovado	Presente
LETICIA FATIMA SAVI	0010771	6,00	6,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
LIDIANE APARECIDA DIAS DOS SANTOS	0010835	10,00	8,00	4,00	4,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS SEIXAS	0010868	12,00	6,00	4,00	4,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LORECI SCHWINN	0010806	14,00	6,00	6,00	4,00	36,00	66,00	Aprovado	Presente
LUAN ROQUE RAIZEL DE MEIRA	0010242	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
LUANA STEFANI COELHO DE MOURA	0010817	4,00	6,00	2,00	4,00	16,00	32,00	Reprovado	Presente
LUCIA RAFFAELI TONIDANDEL	0010702	10,00	4,00	2,00	4,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
MARCIA TASSI DIAS	0010378	10,00	6,00	4,00	2,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
MARÍA ANTÔNIA DE SOUZA PEREIRA	0010403	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO GRASSI	0010584	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente
MARIA VITÓRIA CAMARGO ALVES	0010909	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARILENE PRESTES DOS SANTOS	0010620	8,00	4,00	4,00	4,00	28,00	48,00	Reprovado	Presente
MARILZA APARECIDA MARCILINO MOI	0010364	6,00	4,00	2,00	2,00	20,00	34,00	Reprovado	Presente
MARIZA SALETE KLINKOSKI DIAS	0010716	14,00	6,00	2,00	4,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
MYLLENA MEALHO DA SILVA	0010665	10,00	12,00	2,00	4,00	36,00	64,00	Aprovado	Presente
OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	0010229	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELA DA SILVA SOUZA	0010648	12,00	10,00	6,00	2,00	32,00	62,00	Aprovado	Presente
REDICIANA MARIA BRANCA MANTOVANI	0010713	6,00	4,00	2,00	6,00	12,00	30,00	Reprovado	Presente
ROGÉRIO EISING	0010863	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0010039	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSENILDA APARECIDA STEFANI DA COSTA DE PAULA	0010850	4,00	4,00	2,00	2,00	20,00	32,00	Reprovado	Presente
SABRINA FURQUIM	0010408	12,00	8,00	2,00	2,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
SAMIRA AMANDA SCHWINN	0010707	14,00	8,00	4,00	6,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
SOLANGE MARIA AUGUSTINHAKI	0010480	10,00	6,00	2,00	4,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
SUELI ROSANA GONZATTI	0010884	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI	0010681	12,00	12,00	6,00	4,00	32,00	66,00	Aprovado	Presente
VANDERLEI MARIO GOUVEA	0010267	6,00	4,00	2,00	4,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
VANESSA DE FÁTIMA PRATES SCHMIDT	0010643	12,00	6,00	2,00	2,00	32,00	54,00	Aprovado	Presente
VOLMAR DA COSTA	0010036	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

4 - ANALISTA EXECUTIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIELLE FERREIRA	0010050	12,00	4,50	8,00	42,00	66,50	Aprovado	Presente
ALINE ADRIANA MARION FRAPORTI	0010545	10,00	3,00	4,00	35,00	52,00	Aprovado	Presente
ALINE BOEING	0010735	12,00	7,50	8,00	35,00	62,50	Aprovado	Presente
ANA VITORIA OLIVEIRA	0010431	4,00	1,50	6,00	35,00	46,50	Reprovado	Presente
ANGELICA CECHIM REITER	0010105	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
CRISTINA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO RUKAT	0010899	12,00	9,00	6,00	42,00	69,00	Aprovado	Presente
DAIANA DA SILVA FRANÇA	0010392	10,00	7,50	6,00	14,00	37,50	Reprovado	Presente
FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	0010581	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Aprovado	Presente
GRAZIELLY IOP DE BRITO	0010854	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	0010566	10,00	7,50	8,00	35,00	60,50	Aprovado	Presente
GUSTAVO MARQUES KRELLING	0010496	12,00	9,00	10,00	45,50	76,50	Aprovado	Presente
IVAN LUIZ MACHADO	0010801	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
JHON ROS PEREIRA DE FRANCA	0010320	10,00	6,00	8,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	0010134	10,00	7,50	10,00	56,00	83,50	Aprovado	Presente
LUANA ANDRIELI SCHERER PONTES	0010601	12,00	6,00	8,00	31,50	57,50	Aprovado	Presente
LUANA DALAZEN TEIXEIRA	0010453	6,00	4,50	6,00	28,00	44,50	Reprovado	Presente
LUCIANO FRANCO	0010635	16,00	10,50	10,00	52,50	89,00	Aprovado	Presente
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PILANTIR	0010536	8,00	9,00	8,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
MARA DANIELE GAMBETTA	0010359	14,00	7,50	8,00	45,50	75,00	Aprovado	Presente
MARCOS PAULO DALEK	0010756	10,00	7,50	6,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente
MATHEUS HENRIQUE STEIN	0010810	10,00	9,00	8,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	0010540	12,00	7,50	8,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
RAFAEL DE MEDEIRO	0010582	8,00	7,50	8,00	42,00	65,50	Aprovado	Presente
RENAN CARLOS MESQUITA PANTOJA AMANAJÁS	0010059	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	0010204	10,00	10,50	6,00	38,50	65,00	Aprovado	Presente
SILVANA BELLON HAUSER	0010729	10,00	10,50	8,00	38,50	67,00	Aprovado	Presente
VALDECIR PEREIRA	0010754	10,00	7,50	10,00	31,50	59,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

5 - ASSISTENTE SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRINA DOS SANTOS RODRIGUES	0010064	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA FARIA BRECHO	0010632	10,00	3,00	6,00	31,50	50,50	Aprovado	Presente
CLECIANE SCHMIDT DE LINS BORGES	0010048	6,00	4,50	4,00	17,50	32,00	Reprovado	Presente
DAIANE RAQUEL TEIXEIRA	0010642	12,00	1,50	6,00	31,50	51,00	Aprovado	Presente
DIRCE MARIA GOMES DE OLIVEIRA BEGINI	0010670	4,00	9,00	2,00	28,00	43,00	Reprovado	Presente
EDINA BARBOZA ROSENO	0010298	14,00	6,00	2,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
ELIANE FATIMA SANTOS DA SILVA	0010361	8,00	7,50	4,00	38,50	58,00	Aprovado	Presente
ELISANGELA APARECIDA CECHIM	0010243	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente
ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0010094	14,00	12,00	6,00	38,50	70,50	Aprovado	Presente
GENESSI DE VARGAS	0010738	10,00	3,00	2,00	31,50	46,50	Reprovado	Presente
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	0010383	10,00	9,00	6,00	35,00	60,00	Aprovado	Presente
MARISTELA MAYARA SCHMIDT	0010167	8,00	6,00	0,00	10,50	24,50	Reprovado	Presente
NATÁLIA LUZIA DE SOUZA GUIMARÃES	0010456	12,00	4,50	4,00	45,50	66,00	Aprovado	Presente
RITA ALBINA MARASCA MAFFINI	0010626	8,00	9,00	4,00	28,00	49,00	Reprovado	Presente
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	0010659	8,00	7,50	4,00	42,00	61,50	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

6 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
BRUNA LETICIA CAPITANI	0010755	10,00	4,00	8,00	10,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
EMILI CARNEIRO DE MATTOS	0010356	10,00	6,00	4,00	6,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente
GABRIELY GUERRA ROCHENBACH	0010014	12,00	6,00	2,00	8,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
IZABELA LEUX DOS SANTOS COMINETTI	0010155	10,00	6,00	6,00	6,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
JESSICA MOREIRA DA VEIGA BONFIM	0010780	8,00	6,00	6,00	4,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	0010525	10,00	6,00	10,00	4,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
KAUANA BENTA CICERA CAMARGO FRANCEZ PASTORIO	0010908	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCAS LORENZETTI	0010629	10,00	6,00	8,00	12,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
LUIS ANTONIO BOHN DE MEDEIROS	0010836	10,00	2,00	8,00	2,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
MARIA FRANCISCA HUBNER	0010237	8,00	8,00	2,00	6,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
SELMA NUNES SIQUEIRA PATIAS	0010767	8,00	8,00	6,00	2,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	0010212	12,00	4,00	8,00	8,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

7 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA DOS SANTOS VILANT	0010731	9,00	18,00	8,00	20,00	55,00	Aprovado	Presente
ALISON CORRÊA DA SILVA	0010815	9,00	3,00	6,00	15,00	33,00	Reprovado	Presente
CLARI GETRULLIO	0010181	21,00	18,00	8,00	40,00	87,00	Aprovado	Presente
CRISTIANE APARECIDA RENNER BUFF	0010335	18,00	9,00	4,00	30,00	61,00	Aprovado	Presente
ELEANDRO DA MAIA	0010797	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELENIR GARCIA BATISTA	0010404	3,00	12,00	4,00	20,00	39,00	Reprovado	Presente
EMA APARECIDA AZELINO	0010388	15,00	6,00	2,00	30,00	53,00	Aprovado	Presente
EVELIM MIRIAM DOS SANTOS CHICOSKI	0010469	12,00	9,00	6,00	35,00	62,00	Aprovado	Presente
FELIPE KAUAN MACHADO DOS SANTOS	0010044	9,00	9,00	8,00	25,00	51,00	Aprovado	Presente
JIOVANE RAIZEL DE MEIRA	0010211	15,00	9,00	10,00	30,00	64,00	Aprovado	Presente
JOANA VARGAS HAGEMANN	0010047	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOCEANI FARIAS GOMES	0010117	9,00	9,00	2,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
JULIANE RAIZEL DE MEIRA SILVA	0010053	18,00	9,00	6,00	30,00	63,00	Aprovado	Presente
LERENE DE FÁTIMA DE MORAIS DO CARMO	0010824	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Aprovado	Presente
LUANA ADRILI BARANOSKI SUTIEL	0010152	21,00	9,00	6,00	25,00	61,00	Aprovado	Presente
LUCIA ALVES DA CRUZ	0010427	21,00	15,00	8,00	30,00	74,00	Aprovado	Presente
LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	0010057	12,00	15,00	8,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
MARCIA CAMPOS LANZA	0010343	3,00	6,00	4,00	25,00	38,00	Reprovado	Presente
MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA	0010573	9,00	6,00	2,00	35,00	52,00	Aprovado	Presente
MARIA APARECIDA CARNOSKI	0010852	12,00	6,00	8,00	25,00	51,00	Aprovado	Presente
MARIA GETRULLIO	0010219	6,00	0,00	2,00	25,00	33,00	Reprovado	Presente
MARIA LUCIA MACARINI DE OLIVEIRA	0010238	15,00	9,00	4,00	25,00	53,00	Aprovado	Presente
MARTA DE MORAES GRANVILLE	0010616	3,00	0,00	4,00	30,00	37,00	Reprovado	Presente
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	0010389	18,00	3,00	4,00	25,00	50,00	Aprovado	Presente
MERIANE APARECIDA IENSEN GOMES	0010060	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	0010692	9,00	12,00	4,00	35,00	60,00	Aprovado	Presente
PRISCILA BRIZOLA BIRNFELD	0010020	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL CARNOSKI DIAS FARIAS	0010025	18,00	12,00	8,00	35,00	73,00	Aprovado	Presente
ROSALINA GRANDO	0010452	15,00	3,00	4,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
ROSE MARIA MOURA	0010127	3,00	0,00	4,00	15,00	22,00	Reprovado	Presente
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	0010393	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SILMARA RODRIGUES DA SILVA BERTOCHI	0010367	6,00	6,00	4,00	10,00	26,00	Reprovado	Presente
SILVANA APARECIDA DALPONTE VOGT	0010579	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SOLANGE APARECIDA CHAVES RAISEL	0010250	18,00	3,00	10,00	25,00	56,00	Aprovado	Presente
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	0010725	15,00	12,00	8,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente
TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER	0010183	9,00	12,00	4,00	20,00	45,00	Reprovado	Presente
VALDETE DIEDRICH DOS SANTOS	0010624	9,00	3,00	2,00	15,00	29,00	Reprovado	Presente
VANESA APARECIDA MARQUES	0010209	18,00	6,00	2,00	30,00	56,00	Aprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

8 - CONTADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0010035	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	0010747	8,00	9,00	8,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	0010736	14,00	10,50	8,00	49,00	81,50	Aprovado	Presente
MARCIA LEONICE VIEIRA	0010028	6,00	7,50	8,00	17,50	39,00	Reprovado	Presente
MICHAEL BUSSOLA	0010849	12,00	10,50	10,00	28,00	60,50	Aprovado	Presente
RONAN ERNZEN	0010823	14,00	7,50	8,00	42,00	71,50	Aprovado	Presente
SANDRA MARA DALEK	0010661	8,00	7,50	8,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente

SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

9 - ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI	0010598	14,00	10,50	4,00	28,00	56,50	Aprovado	Presente
ALLANA SCHMIDT	0010450	6,00	7,50	2,00	31,50	47,00	Reprovado	Presente
ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	0010358	14,00	9,00	4,00	35,00	62,00	Aprovado	Presente
BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	0010225	4,00	4,50	2,00	38,50	49,00	Reprovado	Presente
DARLICIANE CANTELLI	0010509	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ERICA TARCILA MACEDO CAVALHEIRO	0010919	2,00	7,50	4,00	24,50	38,00	Reprovado	Presente
JANETE DOICHER EL BOUZIANI	0010380	2,00	6,00	4,00	35,00	47,00	Reprovado	Presente
JAQUELINE BAREA CHIODI	0010717	16,00	7,50	4,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
KERLI DE MEIRA GOLFETTO	0010176	12,00	4,50	6,00	31,50	54,00	Aprovado	Presente
LUCIVANI KREIN	0010781	4,00	4,50	6,00	31,50	46,00	Reprovado	Presente
LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	0010554	18,00	9,00	6,00	38,50	71,50	Aprovado	Presente
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	0010006	14,00	4,50	4,00	42,00	64,50	Aprovado	Presente
MARIA APARECIDSA LANÇA HIPOLITO	0010875	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA LOHANNA DIAS	0010148	10,00	10,50	6,00	28,00	54,50	Aprovado	Presente
ODILCE TEREZINHA PAROLIN	0010867	12,00	9,00	4,00	42,00	67,00	Aprovado	Presente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2023

O representante legal do **Poder Legislativo de Pato Bragado/PR,** no exercício de suas atribuições, **faz saber** que o edital contendo o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após a fase recursal, encontra-se disponível para consulta no **Diário Oficial do Município de Pato Bragado,** nos *sites* **www.camarapatobragado.pr.gov.br**, e **www.objetivas.com.br**.

Mauro André Weigmer
Presidente da Câmara

Execução: **Objetiva Concursos**.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

Valerio Krohn, torna público que requereu do IAT, licença de Instalação de Ampliação, para o empreendimento de suínos terminação, a ser implantado no Lote Rural 97, em Sol Nascente, Toledo, Paraná.

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2023.10.26 17:48:21 -03'00'

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR, que após a apuração do resultado geral, decidiu classificar a seguinte proponente:

PROPOSTA DE PREÇO:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NOTA
1º	OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ nº 03.979.287/0001-31	30,00

PROPOSTA TÉCNICA:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NOTA
1º	OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ nº 03.979.287/0001-31	69,955

PONTUAÇÃO ATINGIDA NO PROCESSO:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NOTA
1º	OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ nº 03.979.287/0001-31	99,955

Comunica outrossim, que a data de abertura do envelope nº 005 (Documentos de Habilitação) acontecerá as **10:00 horas no dia 01/11/2023**, na sala de reuniões, sendo que o processo está no Portal da Transparência, na página da prefeitura www.missal.pr.gov.br

Missal/PR, 26 de Outubro de 2023.
Presidente da comissão: Adair Both ____________________
Membros da comissão: Daiane Hister Franz ____________________
Carina Inês Sphor Birck ____________________

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES DESKTOP, MONITORES, SUPORTES DE MONITORES, NOBREAKS E TELEVISOR SMART TV, PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR	CNPJ Nº	CONTRATO Nº	VALOR TOTAL
ARIOSI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	41.819.436/0002-75	618	R$ 60.000,00
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	01.590.728/0009-30	623	R$ 7.511,92

DURAÇÃO 30(TRINTA) DIAS
DOTAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA 26 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR	CNPJ Nº	ATA Nº	VALOR TOTAL
EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA - ME	41.087.715/0001-00	615	R$ 19.199,20

DURAÇÃO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAL DE CONSUMO
02810 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
DATA 26 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2023
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR	CNPJ	ATA Nº	VALOR TOTAL
GERMANO PNEUS LTDA - EPP	48.926.883/0001-91	625	R$ 165.830,00
PREMIUM PNEUS LTDA - EPP	33.054.804/0002-03	630	R$ 28.821,32
ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	633	R$ 198.902,00

DURAÇÃO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
MATERIAL DE CONSUMO
DATA 26 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

Valerio Krohn, torna público que recebeu do IAT, Licença Prévia de Ampliação, para o empreendimento de suínos terminação, a ser implantado no Lote Rural 97, em Sol Nascente, Toledo, Paraná.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 281/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022

Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: BANCO BRADESCO S/A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/11/2023 e término em 26/11/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,18%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (maio de 2022 à abril de 2023, conforme data do edital de credenciamento) conforme Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/11/2024.

Prazo de Vigência: 26/11/2024.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
OBJETO: Prestação de serviços de implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de Sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Câmara Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 005/2023–Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Processo de Compra nº 063/2023-Pregão nº 030/2023 do Município de Quatro Pontes e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 134.623,20 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais, vinte centavos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 26 de Outubro de 2023 e término no dia 25 de Outubro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 26 de Outubro de 2023 e término no dia 29 de Novembro de 2024.
Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2023.
PEDRINHO ALOISIO TONELLI
Presidente

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço: www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 147/2023
TESTE SELETIVO Nº 002/2023
CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **ALINE MARCELA ROSSI**, CPF nº 008.173.939-78 RG nº 6.978.189-6, classificada no Teste Seletivo nº 002/2023, realizado no dia 07 de maio de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 060/2023, de 16 de maio de 2023, cargo de Professor – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 047/2023, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 27 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.
JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Ata de Registro de Preços nº192/2023 oriunda do processo licitatório nº 107/2023, Pregão nº 065/2023 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE** e **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA. OBJETO**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Kit Familiar para a Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 138.352,50** (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2023.

Ata de Registro de Preços nº193/2023 oriunda do processo licitatório nº 107/2023, Pregão nº 065/2023 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE** e **DENISE FARIA DIAS LTDA. OBJETO**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de absorventes para a Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.746,00** (um mil, setecentos e quarenta e seis reais). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC (PUC)
ENDEREÇO: Avenida União, nº 500, Vila Becker, CIDADE: Toledo, ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC (PUC), inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0012-04, a fim de disponibilizar equipe monitorada a fim de executar ações de educação ambiental, clínicos a animais domésticos (cães e gatos) com a realização de Procedimentos de Castração (machos e fêmeas) e desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Pública, utilizando estrutura física da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES). **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 28 (vinte e oito) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso XV, da lei nº 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023
CONTRATADA: ECOQUALITY CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA
ENDEREÇO: Rua Santo Inacio, nº 300, CIDADE: São Leopoldo, ESTADO: RS
OBJETO: Contratação da empresa Ecoquality Construção e Infraestrutura, inscrita no CNPJ 28.715.718/0001-83, situada na Rua Santo Inácio nº 300, bairro Cristo Rei, Canoas/RS, CEP 93020-450, especializada na elaboração de projeto para dimensionar os pontos de climatização e rede de gases medicinais para a UBS-ESF da Vila Pioneiro, situada na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 315, CEP 8910-020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de 14.942,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e dois reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 1165/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ECOQUALITY CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: Contratação da empresa Ecoquality Construção e Infraestrutura, inscrita no CNPJ 28.715.718/0001-83, situada na Rua Santo Inácio nº 300, bairro Cristo Rei, Canoas/RS, CEP 93020-450, especializada na elaboração de projeto para dimensionar os pontos de climatização e rede de gases medicinais para a UBS-ESF da Vila Pioneiro, situada na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 315, CEP 8910-020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de 14.942,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e dois reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 076/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023
PROPONENTE: M.A. COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA
ENDEREÇO: Rua Das Flores, nº 16, Sertãozinho, CIDADE: Engenheiro Beltrão, ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da empresa M.A. COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA., sob CNPJ: 40.669.620/0001-32, visando a aquisição de gêneros alimentícios para entregas Ponto a Ponto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, sede e interior do Município de Toledo-PR, para um período de 20 (vinte) dias (aproximadamente). **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R$ 51.478,96 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 1240/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e M.A. COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA
OBJETO: Contratação da empresa M.A. COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA., sob CNPJ: 40.669.620/0001-32, visando a aquisição de gêneros alimentícios para entregas Ponto a Ponto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, sede e interior do Município de Toledo-PR, para um período de 20 (vinte) dias (aproximadamente). **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R$ 51.478,96 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 082/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2023
CONTRATADO: SERGIO TOSHIHIKO EKO
ENDEREÇO: Rua dos Pampas, nº 3749, Jardim Europa, CIDADE: Umuarama, ESTADO: PR
OBJETO: Contratação do profissional especializado Ms. SERGIO TOSHIHIKO EKO inscrito sob o CPF 446.164.149-04, residente Rua dos Pampas, nº 3749, Jardim Europa, cidade de Umuarama-PR, por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação para fins de realizar a capacitação de uma turma composta por 40 (quarenta) profissionais da vigilância em saúde para o curso, Processo Administrativo Sanitário - PAS e Direito Sanitário, que está planejada para acontecer nos dias 18, 19 e 20 de Dezembro de 2023, das 8h às 12h e 13h30 às 18h, nas dependências da Escola de Administração Pública no Município de Toledo - PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias e de execução 3 (três) dias contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 1172/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e SERGIO TOSHIHIKO EKO
OBJETO: Contratação do profissional especializado Ms. SERGIO TOSHIHIKO EKO inscrito sob o CPF 446.164.149-04, residente Rua dos Pampas, nº 3749, Jardim Europa, cidade de Umuarama-PR, por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação para fins de realizar a capacitação de uma turma composta por 40 (quarenta) profissionais da vigilância em saúde para o curso, Processo Administrativo Sanitário - PAS e Direito Sanitário, que está planejada para acontecer nos dias 18, 19 e 20 de Dezembro de 2023, das 8h às 12h e 13h30 às 18h, nas dependências da Escola de Administração Pública no Município de Toledo - PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
CONTRATADA: GRUPOS/BANDAS SELECIONADOS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023
OBJETO: Contratação de 30 (trinta) grupos/bandas para apresentações musicais do estilo Rock ‘n Roll (em suas variadas ramificações) de todo o território paranaense habilitados no Edital de Chamamento Público nº 014/2023 a fim de compor a programação do 2º Tooledo Rock Festival. O 2º Tooledo Rock Festival acontecerá entre os dias 27 e 29 de outubro de 2023 no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann, Toledo/PR. As prestações de serviços artísticos (shows), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) distribuídos entre as 30 (trinta) bandas/grupos selecionados (R$1.500,00 para cada um). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados assinatura do recibo/termo de execução. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATO Nº 1206/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA.
OBJETO: Contratação do Grupo 3 Por 4, ora representada pela pessoa física do Sr. JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 031.740.109-26 domiciliado na Rua Cordilheira dos Andres, 76 – América, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1207/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e VITOR EMANUEL SQUAREZI MARANGONI.
OBJETO: Contratação da empresa Grupo After Dark, ora representada pela pessoa física do Sr. VITOR EMANUEL SQUAREZI MARANGONI, inscrito sob o CPF nº 039.540.859-84 domiciliado na Rua Marechal Floriano, 4168, CEP 85.811-150, Jardim Canceli, na cidade de Cascavel/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 25 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1208/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e JUAREZ ALVES.
OBJETO: Contratação do Grupo Alado 013, ora representada pela pessoa física do Sr. JUAREZ ALVES, inscrito sob o CPF nº 007.801.189-28 domiciliado na Rua Humberto Jose Soletti, 713, CEP 85.862-299, Madre Teresa, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1209/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ANDERSON HILGERT.
OBJETO: Contratação do Grupo Andre Rossi e Trio Fantasma, ora representada pela pessoa física do Sr. ANDERSON HILGERT, inscrito sob o CPF nº 913.521.349-34 domiciliado na Rua Valternei Ramos Zaleski, 51, CEP 85.903-330, Tocantins, Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1210/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EDUARDO DUTRA GARCIA.
OBJETO: Contratação do Grupo Anos Atrás, ora representada pela pessoa física do Sr. EDUARDO DUTRA GARCIA, inscrito sob o CPF nº 083.629.069-01 domiciliado na Rua Maringá, 2456, CEP 85.903-620, Jardim La Salle, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 25 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1211/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e 44.271.230 ANDERSON LUIS DA CRUZ SANTOS.
OBJETO: Contratação da empresa 44.271.230 ANDERSON LUIS DA CRUZ SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 44.271.230/0001-60 sediada em Rua Manoel Botelho Cordeiro, 1861, CEP 87.506-470, Umuarama-PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 25 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1212/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e RAPHAEL FRITZEN MOREIRA.
OBJETO: Contratação do Grupo BOMBTRACK, ora representada pela pessoa física do Sr. RAPHAEL FRITZEN MOREIRA, inscrito sob o CPF nº 091.315.259-54 domiciliado na Rua Eugênio Gustavo Keller, 1087, CEP 85.903-450 – Jardim Coopagro, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1213/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e MAIKY DOUGLAS LAURETH 09935322920.
OBJETO: Contratação do Grupo Carbox Band ora representada pela pessoa física do Sr. MAIKY DOUGLAS LAURETH, inscrito sob o CPF n° 099.353.229-20 domiciliado na Rua Reny Alfredo Laureth, 433 - Boa Vista, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85960-000, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 25 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1214/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e GUIUMOR FRITZEN MOREIRA 07589750905.
OBJETO: Contratação do Grupo Carmmen ora representada pela pessoa física do Sr. GUIUMOR FRITZEN MOREIRA, inscrito sob o CPF n° 075.897.509-05 domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1656, Bloco D Ap 44 - Centro, na cidade de Toledo/PR, CEP 85900-040, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1215/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e DAVID SALATA ALVES 05729616937.
OBJETO: Contratação do Grupo Criminal Love ora representada pela pessoa física do Sr. DAVID SALATA ALVES, inscrito sob o CPF n° 057.296.169-37 domiciliado na Rua Allan Kardec, 172, Jardim Pancera, na cidade de Toledo/PR, CEP 85902-210, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 25 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1216/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e DIMAS KEKYS 06270420903.
OBJETO: Contratação do Grupo Destino Incerto ora representada pela pessoa física do Sr. DIMAS KEKYS, inscrito sob o CPF n° 062.704.209-03 domiciliado na Rua José Ayres da Silva, 238, Coopagro, na cidade de Toledo/PR, CEP 85903-670, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1217/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LESSANDRO FERNANDES 01008440906.
OBJETO: Contratação do Grupo Juventude Perdida ora representada pela pessoa física do Sr. LESSANDRO FERNANDES, inscrito sob o CPF n° 010.084.409-06 domiciliado na Rua Santa Maria, 680, La Salle, na cidade de Toledo/PR, CEP 85902-570, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023

CONTRATO Nº 1218/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LUCAS MARCELO DE PAULA SILVA 09649206973.
OBJETO: Contratação do Grupo Los Coronezos ora representada pela pessoa física do Sr. LUCAS MARCELO DE PAULA SILVA, inscrito sob o CPF n° 096.492.069-73 domiciliado na Rua Alperico Donin, 350, Ap 14, Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, CEP 85903-650, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1219/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LUISA BAENA CANEZIM DE MELO 10157716961.
OBJETO: Contratação do Grupo Lulu e os Lusco-Fuscos ora representada pela pessoa física da Sra. LUISA BAENA CANEZIM DE MELO, inscrita sob o CPF n° 101.577.169-61 domiciliado na Rua Pierina Barcon Berticeli, 349, Jardim Pancera, na cidade de Toledo/PR, CEP 85914-143, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1220/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e GABRIEL FELIPE VIANA 07031756960.
OBJETO: Contratação do Grupo Marola ora representada pela pessoa física do Sr. GABRIEL FELIPE VIANA, inscrito sob o CPF n° 070.317.569-60 domiciliado na Av das Torres, 186, Casa 392, Fag, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85806-095, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1221/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e MARCELO VINICIUS POLACHINI.
OBJETO: Contratação do Grupo Molotov de Porco, ora representada pela pessoa física do Sr. MARCELO VINICIUS POLACHINI, inscrito sob o CPF nº 076.317.849-73 domiciliado na Rua Canrobert Pereira da Costa, 1221 – Centro, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1222/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e HEABBY ASAFH LIMA.
OBJETO: Contratação do Grupo Mooz, ora representada pela pessoa física do Sr. HEABBY ASAFH LIMA, inscrito sob o CPF nº 087.672.029-77 domiciliado na Rua Cristiano Dezanetti, 375 – Vila Pioneira, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1223/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CLAUDINEI FERNANDO BETIM.
OBJETO: Contratação do Grupo Motorhell, ora representada pela pessoa física do Sr. CLAUDINEI FERNANDO BETIM, inscrito sob o CPF nº 007.060.539-40 domiciliado na Rua Paraíba, 0363 – Vila Pioneira, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1224/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e VITOR DELANO WILHERMS.
OBJETO: Contratação do Grupo Old Side, ora representada pela pessoa física do Sr. VITOR DELANO WILHERMS, inscrito sob o CPF nº 086.496.329-71 domiciliado na Rua General Daltro Filho, 1957 – Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1225/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e HELLYGTON ORLANDO REMOR FERREIRA WEBBER.
OBJETO: Contratação do Grupo Os Anônimos, ora representada pela pessoa física do Sr. HELLYGTON ORLANDO REMOR FERREIRA WEBBER, inscrito sob o CPF nº 053.060.679-80 domiciliado na Rua Mato Grosso, 1534 – Centro, na cidade de Santa Helena/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1226/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e MATEUS LUIS GENTIL.
OBJETO: Contratação do Grupo Outro Lado, ora representada pela pessoa física do Sr. MATEUS LUIS GENTIL, inscrito sob o CPF nº 051.737.779-90 domiciliado na Rua Equador, 631 – Jardim Gisela, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 25 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1227/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e JOÃO ROBERTO GONÇALVES.
OBJETO: Contratação da empresa Grupo Overhitz, ora representada pela pessoa física do Sr. JOÃO ROBERTO GONÇALVES, inscrito sob o CPF nº 051.571.219-11 domiciliado na Rua Alfredo Zibetti, 146 – Jardim Parizotto, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1228/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ROBERTO CESAR JACOB.
OBJETO: Contratação do Grupo Ponto Fraco, ora representada pela pessoa física do Sr. ROBERTO CESAR JACOB, inscrito sob o CPF nº 041.703.999-94 domiciliado na Rua Mato Grosso, 2405 – Centro, na cidade de Cascavel/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1229/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e MTZ COMUNICACAO LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa MTZ COMUNICACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.030.123/0001-14 sediada na Rua Sete de Setembro, 1380, sala 05, Centro, CEP 85.900-200, Toledo-PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1230/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e DOUGLAS RUDINEY DOS SANTOS BRITO.
OBJETO: Contratação do Grupo Raul Rock Cover, ora representada pela pessoa física do Sr. DOUGLAS RUDINEY DOS SANTOS BRITO, inscrito sob o CPF nº 074.318.869-18, domiciliado na Rua Rui Barbosa, 2630 – Centro, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1231/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ROGER EDUARDO POMPEU BRAGGIO.
OBJETO: Contratação do Grupo Seasons From Above, ora representada pela pessoa física do Sr. ROGER EDUARDO POMPEU BRAGGIO, inscrito sob o CPF nº 012.471.999-67 domiciliado na Rua Orlando Vasconcelos, 570 – Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1232/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e RENATO LEANDRO MENDES.
OBJETO: Contratação do Grupo Stone Dogs, ora representada pela pessoa física do Sr. RENATO LEANDRO MENDES, inscrito sob o CPF nº 066.235.669-10 domiciliado na Carlos de Carvalho, 261 – Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1233/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e IRINEU VALTER FÁVARO ZOTTESSO.
OBJETO: Contratação do Grupo HOVYCROWS, ora representada pela pessoa física do Sr. IRINEU VALTER FÁVARO ZOTTESSO, inscrito sob o CPF nº 058.780959-04 domiciliado na Rua Engrácia Heiss, 335, CEP 85.905-590 – Jardim Gisela, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 25 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1234/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e VINICIUS TOLENTINO ALVES DA SILVA.
OBJETO: Contratação do Grupo Voodoo Band, ora representada pela pessoa física do Sr. VINICIUS TOLENTINO ALVES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 114.903.029-13 domiciliado na Rua Josefina Cazanatto, 781 – Jardim Panorama, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

CONTRATO Nº 1235/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ANTONIO DOS REZES FAGUNDES.
OBJETO: Contratação do Grupo Wargore, ora representada pela pessoa física do Sr. ANTONIO DOS REZES FAGUNDES, inscrito sob o CPF nº 061.887.099-70 domiciliado na Rua Pedro Lodi, 528 – Jardim Coopagro, na cidade de Toledo/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de SHOW DURANTE O 2° Tooledo Rock Festival, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de outubro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023.

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2023.10.26 17:48:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL. DEVIDO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA **M. TESTA CONFECÇÃO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, CONFORME CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL NO DIA 09/07/2023, SOB NIRE N.º 41108302788, ALTERA-SE A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME **"4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIUAL EM SOCIENDA LIMITADA UNIPESSOAL".** A NOVA RAZÃO SOCIAL É: **INFINITI CONFECÇÃO LTDA - CNPJ Nº 23.829.339/0001-09** ALTERAÇÃO NOS SEGUINTES CONTRATOS: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 512/2023 – PREGÃO 043/2023 – VENCE DIA 05/06/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 667/2023 – PREGÃO 046/2023 – VENCE DIA 06/07/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 947/2023 – PREGÃO 042/2023 – VENCE DIA 13/09/2024.** PALOTINA, 26 DE OUTUBRO DE 2023. **O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2023.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP — SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO, COM LINHAS MÓVEIS PÓS-PAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.VALOR de Abertura R$ 77.880,00.Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 13/11/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 13/11/2023 às 09h00min do dia 13/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 13 de novembro do ano de 2023, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.Palotina, 23 de Outubro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

DECRETO Nº. 235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA N.º 591, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de diárias.

PORTARIA N.º 592, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
Comunica o não comparecimento de candidata convocada para fins de contratação.

PORTARIA N.º 593, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
Comunica o não comparecimento de candidata convocada para fins de contratação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
(Art. 25, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de servidores da Secretaria de Administração no "4º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços".
FORNECEDOR: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA -** CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).
DATA DA CAPACITAÇÃO: 06 a 09 de novembro de 2023.
DA VIGENCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO//PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
"O LOTE 08 SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE".
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de áudio, vídeo e foto a serem utilizados nas ações culturais ou institucionais promovidas pela Administração **Municipal, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.**
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 27/10/2023 até as 08h10min do dia 16/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min do dia 16/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h20min do dia 16/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).
LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL https://bllcompras.com/
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: https://patobragado.atende.net/ na aba "Mural de Licitações".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO//CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, recape asfáltico sobre pedra em CBUQ, dispositivo de drenagem, calçamento acessível e sinalização horizontal e vertical em diversos trechos do Município, incluindo material e mão de obra necessários, seguindo as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços, projetos de engenharia.
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA,** para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor final de para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação ao valor global de R$ 2.835.623,61 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), como a de menor preço para execução dos serviços em referência, na forma de empreitada POR LOTE, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

HOMOLOGAÇÃO//PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 079/2023//PROCESSO NO LC Nº 201/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de alimentos para compor o "KIT LANCHE", a ser distribuído aos usuários dos serviços de Saúde, no Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
EMPRESA VENCEDORA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais)//LOTE: 01
EMPRESA VENCEDORA: DJENNIFER VANESSA HOFFMANN LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais)//LOTE: 02
EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 8.791,20 (oito mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)//LOTE: 03 e 04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA** – CNPJ: 21.576.980/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 94.860,80 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA** – CNPJ: 29.755.673/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **SCA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 31.797.544/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 60.402,50 (sessenta mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **WALTER NETO CHAMBÓ - ME** – CNPJ: 04.492.654/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 13.234,08 (treze mil duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **DJENNIFER VANESSA HOFFMANN LTDA** – CNPJ: 41.943.103/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 77.677,34 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **MASCARELLO E SANTOS LTDA** – CNPJ: 41.339.637/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 8.983,85 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **SANIGRAN LTDA** – CNPJ: 15.153.524/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 1.419,30 (um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **KF ANTONELLI LTDA** – CNPJ: 48.065.681/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 18.251,25 (dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA** – CNPJ: 09.008.560/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** – CNPJ: 48.566.547/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 53.146,25 (cinquenta e três mil cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ: 46.636.768/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 989,10 (novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI - ME** – CNPJ: 10.744.667/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 6.779,72 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 12.811.487/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 4.135,91 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **A. C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS** – CNPJ: 23.764.812/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 14.148,00 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA** – CNPJ: 18.449.927/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – CNPJ: 24.402.903/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 4.669,55 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 34.686.134/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 23.492,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **HAIDI ADRIANE MUHLBEIER BIANCHETTI MEI** – CNPJ: 17.781.520/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 5.127,50 (cinco mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – CNPJ: 39.905.061/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, inseticidas, repelentes, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 072/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 49.648.233/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 072/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **M D G COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 19.423.875/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 21.759,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 072/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 4.183,50 (quatro mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 072/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 32.743.242/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.
VALOR: R$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

EDITAL DE FINAL DE FILA N.º 003/2023 - TESTE SELETIVO N.º 002/2023 - ESTAGIÁRIOS
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Teste Seletivo 002/2023 e o Edital nº 001/2023 de Abertura do respectivo Teste, Considerando o Item 10.9, do Edital nº 001/2023, **R E S O L V E RECLASSIFICAR** a candidata abaixo listada no final da fila dos candidatos aprovados para a vaga de Estagiário, conforme a posição indicada, permanecendo inalteradas as demais classificações.

- **Estagiário de Ensino Superior em Pedagogia**

CLASSIF.	NOME	SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO
7°	BRUNA DE SOUZA MEURER	Educação	CMEI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2023 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Publico 001/2019 e o Edital 012/2019 que homologa o resultado final do respectivo concurso, **R E S O L V E CONVOCAR**, a candidata abaixo aprovada no referido Concurso Público, pela ordem de classificação final, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Willy Barth, 2885, para preenchimento de vaga, conforme Previsto no Edital, entre os dias 27 de outubro a 06 de novembro de 2023, no horário normal de expediente, cito das 07h30m às 11h30m e das 13h30min às 17h00min.

- **COLABORADOR PROFISSIONAL VII – Assistente Social**

CLASSIF.	NOME	LOCAL DE TRABALHO
06º	ANA MERI GASSEN	CENTRO DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN

II – DETERMINAR que a candidata convocada apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
- CÓPIA DO CPF;
- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (número do PIS, número, série e data de emissão);
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – Link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- COMPROVANTE DE CERTIFICADO RESERVISTA OU DISPENSA DE CORPORAÇÃO;
- CÓPIA DO REGISTRO CIVIL (CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO C/CEP (ÁGUA, LUZ, OU TELEFONE FIXO);
- 01 FOTO 3X4 (atualizada, de frente, colorida);
- CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO RESPECTIVO CONSELHO (SE FOR O CASO);
- CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS - ART. 16 § 4º;
- CÓPIA DO CARTÃO SUS;
- CERTIDÃO NEGATIVA ATUALIZADA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA ONDE RESIDE O CANDIDATO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO PR – Link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ONDE RESIDE O CANDIDATO;
- CERTIDÃO DE QUE NÃO RECEBE BENEFÍCIO DO INSS – Link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/
- DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO, POR JUSTA CAUSA;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO;
- COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO NA CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – E-SOCIAL – Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL, emitido pelo médico do trabalho com os seguintes exames médicos, clínicos e laboratoriais:
  - ACUIDADE VISUAL;
  - EXAME CLÍNICO;
  - HEMOGRAMA (Leucograma, Eritrograma, Plaquetas);

DOCUMENTOS PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA E DEPENDENTES
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS FILHOS PARA FINS DE DEPENDÊNCIA;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS ENTRE 07 E 14 ANOS;

DOCUMENTOS PARA FINS DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA
- CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA;
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IRRF.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
- CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal/Sicredi Coop. 0715/Sicoob).

III – COMUNICAR que além destes documentos, a candidata deverá comprovar os requisitos constantes no item 11 do Edital de Concurso;
IV – COMUNICAR que o não comparecimento nas datas acima descritas, implicará na desistência automática da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2023 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Publico 001/2019 e o Edital 012/2019 que homologa o resultado final do respectivo concurso, **R E S O L V E CONVOCAR**, o candidato abaixo aprovado no referido Concurso Público, pela ordem de classificação final, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Willy Barth, 2885, para preenchimento de vaga, conforme Previsto no Edital, entre os dias 27 de outubro a 06 de novembro de 2023, no horário normal de expediente, cito das 07h30m às 11h30m e das 13h30min às 17h00min.

- **COLABORADOR ADMINISTRATIVO – Função Assistente de Biblioteca**

CLASSIF.	NOME	LOCAL DE TRABALHO
03º	IGOR GABRIEL DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

II – DETERMINAR que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
- CÓPIA DO CPF;
- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (número do PIS, número, série e data de emissão);
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – Link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- COMPROVANTE DE CERTIFICADO RESERVISTA OU DISPENSA DE CORPORAÇÃO;
- CÓPIA DO REGISTRO CIVIL (CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO C/CEP (ÁGUA, LUZ, OU TELEFONE FIXO);
- 01 FOTO 3X4 (atualizada, de frente, colorida);
- CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO RESPECTIVO CONSELHO (SE FOR O CASO);
- CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS - ART. 16 § 4º;
- CÓPIA DO CARTÃO SUS;
- CERTIDÃO NEGATIVA ATUALIZADA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA ONDE RESIDE O CANDIDATO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO PR – Link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ONDE RESIDE O CANDIDATO;
- CERTIDÃO DE QUE NÃO RECEBE BENEFÍCIO DO INSS – Link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/
- DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO, POR JUSTA CAUSA;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO;
- COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO NA CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – E-SOCIAL – Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL, emitido pelo médico do trabalho com os seguintes exames médicos, clínicos e laboratoriais:
  - ACUIDADE VISUAL;
  - EXAME CLÍNICO;
  - HEMOGRAMA (Leucograma, Eritrograma, Plaquetas);

DOCUMENTOS PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA E DEPENDENTES
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS FILHOS PARA FINS DE DEPENDÊNCIA;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS ENTRE 07 E 14 ANOS;

DOCUMENTOS PARA FINS DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA
- CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA;
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IRRF.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
- CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal/Sicredi Coop. 0715/Sicoob).

III – COMUNICAR que além destes documentos, o candidato deverá comprovar os requisitos constantes no item 11 do Edital de Concurso;
IV – COMUNICAR que o não comparecimento nas datas acima descritas, implicará na desistência automática da vaga.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 24/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – Incentivo COVID, referente ao 1º Semestre de 2023. O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; **Considerando** a abertura do Sistema SIFF para realização das Prestações de Contas do Cofinanciamento Estadual – Incentivo COVID, estabelecendo o prazo de 30/11/2023 para que a mesma seja finalizada; **Considerando** a apresentação da **Prestação de Contas** do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Incentivo COVID**, referente à Deliberação Nº 56/2021 – CEAS/PR, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMAS na Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar** a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Incentivo COVID** – Deliberação Nº 56/2021 CEAS/PR, referente ao 1º Semestre de 2023. **Parágrafo Único –** Trata-se de **Prestação de Contas Final**, tendo em vista a aplicação dos recursos conforme previsto no Plano de Ação. **Art. 2º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. **Art. 3º -** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 25 de Outubro de 2023. **DORIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMAS, Gestão 2022/2023.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nrº: 127/2023. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjudicação: 26/10/2023. d) Objeto Homologado e Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NOS CURSOS E OFICINAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - EPP. CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$30.093,75. Fornecedor 02: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 93.187.300/0001-02. Fornecedor 03: E A MELZZI MARCHINI LTDA - ME. CNPJ/CPF: 01.625.784/0001-06. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$63.672,00. Fornecedor 04: EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP. CNPJ/CPF: 23.647.237/0001-64. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$27.957,70. Fornecedor 05: HERNANDES & CIA LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$44.382,90. Fornecedor 06: PAPEL.COM LTDA ME. CNPJ/CPF: 06.991.915/0001-92. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$4.340,80. Fornecedor 07: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME. CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$530,40. Fornecedor 08: TECIDOS BRAZAO LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 18.524.389/0001-30. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$2.100,00. Fornecedor 09: WALTER NETO CHAMBO - ME. CNPJ/CPF: 04.492.654/0001-30. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$1.784,00. Palotina, 26 de outubro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 23/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – Incentivo COVID, referente ao 2º Semestre de 2022. O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; **Considerando** a abertura do Sistema SIFF para realização das Prestações de Contas do Cofinanciamento Estadual – Incentivo COVID, estabelecendo o prazo de 30/11/2023 para que a mesma seja finalizada; **Considerando** a apresentação da **Prestação de Contas** do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Incentivo COVID**, referente à Deliberação Nº 56/2021 – CEAS/PR, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMAS na Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar** a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Incentivo COVID** – Deliberação Nº 56/2021 CEAS/PR, referente ao 2º Semestre de 2022. **Art. 2º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. **Art. 3º -** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 25 de Outubro de 2023. **DORIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMAS, Gestão 2022/2023.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 124/2023 Homologação das Inscrições *Teste Seletivo Simplificado nº 106/2023* O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 106/2023 para contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Palotina, nos termo da Lei Municipal nº 6.521 de 19 de setembro de 2023. Resolve: **Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 106/2023, após prazo de recursos concedido pelo edital 119/2023, para contração por prazo determinado e emergencial de Auxiliar de Consultório Dentário, na forma do quadro abaixo:

Cod	Nome	CPF	Nota prota títulos	Cassif/Aprovados
3	Gracielle Baioco Marchioro	030.311.359-62	31	1
4	Laís de Lima	110.613.979-80	23	2
5	Maiara Nogeueira Freitas	097.884.229-42	13	3
1	Emilene Balbo Nunes Camargo	130.113.519-45	10	4

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, em 26 de outubro de 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Registre-se e Publique -se Lucas Pedron Secretário M. de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 22/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse Fundo a Fundo do Cofinanciamento Estadual – FEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 1º Semestre de 2023. O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; **Considerando** a abertura do Sistema SIFF para realização das Prestações de Contas do Cofinanciamento Estadual – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, estabelecendo o prazo de 30/11/2023 para que a mesma seja finalizada; **Considerando** a apresentação da **Prestação de Contas** do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Aprimora CRAS e CREAS**, referente à Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMAS na Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Agosto de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar** a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Aprimora CRAS e CREAS** – Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, referente ao 1º Semestre de 2023. **Parágrafo Único –** Trata-se de **Prestação de Contas Final**, tendo em vista a aplicação dos recursos conforme previsto no Plano de Ação e o encerramento do prazo para utilização do recurso. **Art. 2º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. **Art. 3º -** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 25 de Outubro de 2023. **DÓRIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMAS, Gestão 2023/2024**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 26/2023. SÚMULA: Aprovar Adesão ao Cofinanciamento Estadual que se refere à Deliberação Nº 059/2023 do CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS. O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; **Considerando** o e-mail do Escritório Regional de Toledo que trouxe orientações informando que o CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social aprovou o repasse de recursos aos Municípios do Estado através da Deliberação Nº 059/2023 do CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS; **Considerando** a **Deliberação Nº 059/2023 do CEAS/PR,** que delibera sobre a unificação dos pisos de transferências de recursos financeiros continuados, sendo que o Município de Palotina receberá o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Considerando** o Plano de Ação no Sistema SIFF, apresentado pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social ao Plenário do CMAS; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária no dia 25 de Outubro de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão** ao cofinanciamento estadual referente à **Deliberação Nº 059/2023 do CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS. Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação** ao cofinanciamento estadual referente à **Deliberação Nº 059/2023 do CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS. Art. 3º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. **Art. 4º** - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 25 de Outubro de 2023. **DORIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMAS, Gestão 2023/2024.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 25/2023. SÚMULA: Recomposição da Mesa Diretora do CMAS, Gestão 2023/2024. O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; **Considerando** o Decreto Municipal Nº 10.285/2021, de 15 de Dezembro de 2021, que *"Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2021/2023 [...]";* **Considerando** o Parágrafo Único, do Art. 19, da Lei Municipal Nº 5.825/2021 *"Os Membros da Mesa Diretora serão eleitos em Reunião Ordinária, com mandato de um ano, permitida uma recondução ao mesmo cargo, devendo submeter-se à nova eleição, vedada à prorrogação de mandato ou a recondução automática e observada a alternância entre representantes do governo municipal e da sociedade civil."*; **Considerando** a Resolução Normativa Nº 02/2023, de 17/02/2023, que dispõe sobre a *"Composição da Mesa Diretora do CMAS, Gestão 2023/2024*; **Considerando** a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 2023. **RESOLVE: Art. 1º** - Recompor a atual Mesa Diretora do CMAS, Gestão 2023/2024, substituindo a Conselheira Beatriz Fialho da Costa pela Conselheira Larissa Tonello Nogueira, para assumir o cargo de Primeira Secretária. **Art. 2º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Inciso III, do Art. 1º da Resolução Normativa Nº 02/2023, de 17/02/2023. Palotina, 25 de Outubro de 2023. **DÓRIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMAS, Gestão 2023/2024**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 27/2023. SÚMULA: Aprovar Adesão ao Cofinanciamento Estadual que se refere à Deliberação Nº 050/2023 do CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais. O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; **Considerando** o e-mail do Escritório Regional de Toledo que trouxe orientações informando que o CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social aprovou o repasse de recursos aos Municípios do Estado através da Deliberação Nº 050/2023 do CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais; **Considerando** a **Deliberação Nº 050/2023 do CEAS/PR,** que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, destinado ao custeio de benefícios eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica; **Considerando** o Plano de Ação no Sistema SIFF, apresentado pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social ao Plenário do CMAS; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária no dia 25 de Outubro de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão** ao cofinanciamento estadual referente à **Deliberação Nº 050/2023 do CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais. Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação** ao cofinanciamento estadual referente à **Deliberação Nº 050/2023 do CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais. Art. 3º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. **Art. 4º** - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 25 de Outubro de 2023. **DORIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMAS, Gestão 2023/2024**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 14 DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº 235/2021. PELO PRESENTE TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE** O MUNICÍPIO DE PALOTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 76.208.487/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA ALDIR PEDRON, Nº 898, PALOTINA, PARANÁ, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, **SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1.182.771-3 SSP-PR, CADASTRADO NO CPF Nº 369.293.959-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.950-000, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, **ZN DIGITAL PALOTINA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.827.184/0001-63, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.713392-35, ESTABELECIDA À AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N° 845, CENTRO, NA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.950-000, FONE: (44) 99728-0000 (44) 3649-9030, REPRESENTADA NESTE ATO PELO **SR. GENIVALDO ROSENO DA SILVA,** SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.396.973-0 E CPF Nº 586.216.289-53, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, VEM ADITAR O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O FAZENDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, CONFORME **PREGÃO 047/2021**, ONDE O OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE,** A SEREM EMPENHADAS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PROCESSO. **CLÁUSULA PRIMEIRA (TERMO ADITIVO Nº 14):** FICA REPACTUADO ENTRE AS PARTES O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2021** COM A REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (AUMENTO DE META FÍSICA), DEVIDO À NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORANDO 5.181/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARECER JURÍDICO ANEXO AO PROCESSO E CONFORME DESCRITO ABAIXO.

LOTE 1

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2	Link Convencional em Fibra Óptica com velocidade mínima de 300 Mbps EMPRESARIAL Link fibra óptica; Download e Upload simétricos; Equipamento em comodato; IP Fixo Valido (IPV4) 01 (um) Unidade; Sem custo de ativação.	UND	12	198,22	2.180,42

VALOR TOTAL: R$ 2.180,42. CLÁUSULA SEGUNDA: AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. PALOTINA, 26 DE OUTUBRO DE 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.